

# **RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - 2026 MUNICÍPIO DE BARUERI - SP INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI**

**Perfil Atuarial do RPPS: Perfil III**

**Data Base: 31/12/2025**

**NTA Fundo Previdenciário:**

**Atuário MIBA:3077**

**Versão 01**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial do plano de benefícios previdenciários administrado pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI - IPRESB, na data focal de 31/12/2025, à luz das disposições legais e normativas vigentes.

O IPRESB possuía à época um contingente de 12628 servidores ativos, 3213 aposentados e 443 pensionistas, no Plano Previdenciário. Ademais, o IPRESB possuía como somatório de Ativo Líquido destinado à cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo Regime um montante de R\$ 4.257.082.101,30. São assegurados pelo referido RPPS os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez, pensão por morte.

Assim, considerados os benefícios garantidos, o plano de custeio vigente, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, a Avaliação Atuarial do Plano Previdenciário com data focal de 31/12/2025, apurou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ -1.251.900.826,40 que deverá ser financiado a uma alíquota de custeio normal avaliada em 21,99% para o Ente Público e de 11,42% para os segurados ativos, bem como por medidas expostas neste relatório.

## SUMÁRIO

|                                                                                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO</b>                                                               | <b>7</b>  |
| <b>2 BASE NORMATIVA</b>                                                           | <b>8</b>  |
| <b>2.1 NORMAS GERAIS</b>                                                          | <b>8</b>  |
| 2.1.1 ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA                                | 8         |
| 2.1.2 LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990                                     | 9         |
| 2.1.3 LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998                                     | 9         |
| 2.1.4 LEI Nº 9.796, DE 05 DE MAIO DE 1999                                         | 9         |
| 2.1.5 LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000                              | 9         |
| 2.1.6 LEI Nº 10.887, DE 18 DE JUNHO DE 2004                                       | 10        |
| 2.1.7 PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008                                     | 10        |
| 2.1.8 PORTARIA Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008                                  | 10        |
| 2.1.9 PORTARIA Nº 746, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011                                  | 10        |
| 2.1.10 PORTARIA Nº 464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018                                 | 10        |
| 2.1.11 PORTARIA Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022                                  | 11        |
| <b>2.2 NORMAS ESPECÍFICAS</b>                                                     | <b>11</b> |
| <b>3 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE</b>                         | <b>11</b> |
| <b>3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS</b>                       | <b>11</b> |
| 3.1.1 APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, IDADE E COMPULSÓRIA                | 12        |
| 3.1.2 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ                                                 | 12        |
| 3.1.3 PENSÃO POR MORTE                                                            | 12        |
| <b>3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE</b>                                             | <b>14</b> |
| <b>4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO</b>                           | <b>16</b> |
| <b>4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS</b>                                      | <b>16</b> |
| 4.1.1 REGIME DE CAPITALIZAÇÃO                                                     | 16        |
| 4.1.2 REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA                               | 16        |
| 4.1.3 REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES                                                | 17        |
| <b>4.2 DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE FINANCIAMENTO</b>                                   | <b>17</b> |
| 4.2.1 CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO PELA DATA DE INGRESSO NO ENTE FEDERATIVO (CUP-E) | 17        |
| <b>4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO</b>                 | <b>17</b> |
| <b>5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS</b>                                          | <b>18</b> |
| <b>5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS</b>                                                     | <b>18</b> |
| <b>5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS</b>                   | <b>18</b> |
| 5.2.1 ROTATIVIDADE                                                                | 19        |
| 5.2.2 EXPECTATIVA DE REPOSIÇÃO DE SEGURADOS ATIVOS                                | 19        |
| <b>5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS</b>                                | <b>19</b> |

|                                                                                                     |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 5.3.1 TAXA REAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO POR MÉRITO E PRODUTIVIDADE                            | 19            |
| 5.3.2 TAXA REAL DO CRESCIMENTO DOS PROVENTOS                                                        | 20            |
| <b>5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL</b>                                                                   | <b>20</b>     |
| <b>5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA</b>                                | <b>21</b>     |
| 5.5.1 IDADE ESTIMADA DE INGRESSO EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO                                     | 21            |
| 5.5.2 IDADE ESTIMADA DE ENTRADA EM APOSENTADORIA PROGRAMADA                                         | 21            |
| <b>5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR</b>                                                             | <b>21</b>     |
| <b>5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES</b>                                                  | <b>22</b>     |
| <b>5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES</b>                                                             | <b>22</b>     |
| 5.8.1 FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS            | 22            |
| 5.8.2 BENEFÍCIOS A CONCEDER COM BASE NA MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES OU COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO    | 23            |
| 5.8.3 ESTIMATIVA DO CRESCIMENTO REAL DO TETO DE CONTRIBUIÇÃO DO RGPS                                | 23            |
| <b>5.9 RESUMO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS</b>                                               | <b>23</b>     |
| <br><b>6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS</b>                                                    | <br><b>24</b> |
| <br>6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO                                                            | <br>24        |
| 6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS                                                                 |               |
| 6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL                                                          | 24            |
| <br><b>7 RESULTADO ATUARIAL</b>                                                                     | <br><b>25</b> |
| <br>7.1 BALANÇO ATUARIAL                                                                            | <br>25        |
| 7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER                                                        | 26            |
| <br><b>8 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO</b>                                                              | <br><b>26</b> |
| <br>8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS                                                 | <br>27        |
| 8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI                                            | 27            |
| 8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO         | 27            |
| 8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO | 28            |
| 8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI                                         | 28            |
| <br><b>9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL</b>                                                     | <br><b>29</b> |
| <br>9.1 – PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO                                                                 | <br>29        |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR CRESCENTE                                                                      | 29            |
| <br><b>10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO</b>                                                                | <br><b>30</b> |
| <br>10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS                            | <br>32        |
| 10.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO                                | 33            |
| 10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO                                                       | 33            |

|                                                                                                                                                                |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS</b>                                                                                              | <b>33</b> |
| <b>12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS</b>                                                                                                      | <b>34</b> |
| <b>13 PARECER ATUARIAL</b>                                                                                                                                     | <b>35</b> |
| 13.1 PERSPECTIVAS DE ALTERAÇÃO FUTURA NO PERFIL E NA COMPOSIÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS                                                                          | 35        |
| 13.2 ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS UTILIZADA E RESPECTIVOS IMPACTOS EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS APURADOS                                                            | 35        |
| 13.3 ANÁLISE DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS ATUARIAIS ADOTADOS E PERSPECTIVAS FUTURAS DE COMPORTAMENTO DOS CUSTOS E DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS | 36        |
| 13.4 ADEQUAÇÃO DAS HIPÓTESES UTILIZADAS ÀS CARACTERÍSTICAS DA MASSA DE SEGURADOS E DE SEUS DEPENDENTES E ANÁLISES DE SENSIBILIDADE PARA OS RESULTADOS          | 36        |
| 13.5 METODOLOGIA UTILIZADA PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E IMPACTOS NOS RESULTADOS                                      |           |
| 13.6 COMPOSIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS                                                                               |           |
| 13.7 VARIAÇÃO DOS COMPROMISSOS DO PLANO (VABF E VACF)                                                                                                          |           |
| 13.8 RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS                                                                                           | 36        |
| 13.9 PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO E MEDIDAS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL                                                       | 37        |
| 13.10 PARECER SOBRE A ANÁLISE COMPARATIVA DOS RESULTADOS DAS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS                                                                 |           |
| 13.11 IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS                                                                                               | 37        |
| 13.12 CONSIDERAÇÕES FINAIS                                                                                                                                     | 38        |
| <b>ANEXO 1: CONCEITOS E DEFINIÇÕES</b>                                                                                                                         | <b>39</b> |
| <b>ANEXO 2: ESTATÍSTICAS</b>                                                                                                                                   | <b>49</b> |
| SERVIDORES ATIVOS                                                                                                                                              | 49        |
| APOSENTADOS                                                                                                                                                    | 51        |
| PENSIONISTAS                                                                                                                                                   | 52        |
|                                                                                                                                                                | <b>53</b> |
| <b>ANEXO 3: PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR</b>                                                                                                           | <b>53</b> |
|                                                                                                                                                                | <b>53</b> |
| <b>ANEXO 4: PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES</b>                                                                     |           |
|                                                                                                                                                                | <b>55</b> |

---

**ANEXO 5: RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA**

---

**ANEXO 6: PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)** **58**

---

**60**

---

**ANEXO 7: RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA** **60**

---

**ANEXO 8: RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO** **60**

---

**ANEXO 9: TÁBUAS EM GERAL** **62**

---

**68**

---

**ANEXO 10 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS** **68**

---

**ANEXO 11 – SENSIBILIDADES DAS PREMISSAS ATUARIAIS** **69**

---

**ANEXO 12 – ANÁLISE CRÍTICA DA BASE CADASTRAL** **70**

---

## 1 INTRODUÇÃO

O caput do artigo 1º e seu inciso I da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, determina que os RPPS sejam organizados “baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial”, mediante “realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios”.

Desta forma, a presente Avaliação Atuarial é um estudo técnico atuarial baseado nas características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas da população analisada e tem por objetivo dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio para garantir a observância do equilíbrio financeiro e atuarial do IPRESB.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

De modo a garantir tal equilíbrio, a Avaliação Atuarial se faz um instrumento imprescindível, pois a partir dos resultados é possível indicar diretrizes para a elaboração de um plano de investimento, financiamento e gestão na adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social, que visem garantir os benefícios assegurados pelo plano por meio da arrecadação dos recursos necessários.

Todos os dados e informações utilizados para a confecção dos cálculos em uma Avaliação Atuarial envolvem, independentes do método atuarial de capitalização utilizado, projeções futuras acerca de parâmetros, tais como salários, juros, inflação, mortalidade, invalidez, rotatividade, dentre outros. Dessa forma, nenhum resultado atuarial deve ser analisado sem o conhecimento prévio do cenário de hipóteses utilizado na avaliação.

Os métodos atuariais permitem acumular, durante a carreira ativa do participante, o custo do benefício que lhe será pago somente na data de

aposentadoria. A principal diferença entre os métodos atuariais é a forma de se apurar a provisão matemática e o custo normal do plano de benefícios.

Neste documento estão retratados os resultados da Avaliação Atuarial com posição em 31/12/2025, relativa aos servidores civis do Plano Previdenciário, a fim de apurar, dentre outras informações, as estatísticas referentes aos segurados vinculados do município, as provisões técnicas, o passivo atuarial, os custos, as contribuições necessárias dos servidores e do ente federativo, destacando o plano de equacionamento para financiar um possível déficit atuarial.

## **2 BASE NORMATIVA**

### **2.1 NORMAS GERAIS**

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência Social aplicáveis à elaboração das Avaliações Atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende a Portaria nº 509, de 12 de dezembro de 2013, que estabelece a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

#### **2.1.1 Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira**

“Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.”

Destacam-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

### **2.1.2 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**

“Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.”

### **2.1.3 Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**

A Lei em epígrafe “dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.”

Em seu Art. 1º, estabelece que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados observando a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

### **2.1.4 Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999**

“Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.”

### **2.1.5 Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**

“Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.”

### **2.1.6 Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004**

“Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.”

Conforme disposições, “as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.”

### **2.1.7 Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008**

“Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.”

### **2.1.8 Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008**

“Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.”

### **2.1.9 Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011**

“Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS por aporte.”

### **2.1.10 Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018**

“Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.”

### **2.1.11 Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022**

“Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.”

## **2.2 NORMAS ESPECÍFICAS**

Em complemento aos normativos federais supracitados, o presente estudo do IPRESB também se embasou na legislação municipal que rege a matéria, com destaque à Lei Complementar nº 434/2011, que instituiu os benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais e as alíquotas de contribuição normal vigentes (patronal e funcional). O plano de amortização do déficit técnico atuarial vigente foi estabelecido pela Lei Complementar nº 557/2023.

## **3 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

O IPRESB gere um plano de benefícios na modalidade de benefício definido, onde os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente definidos pelo plano de custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e entes públicos, de acordo com os limites impostos na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

### **3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS**

Referente aos benefícios previdenciários, inicialmente cumpre informar que os proventos de aposentadoria e as pensões não poderão exceder a remuneração do

respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão por ocasião de sua concessão.

Ressalta-se ainda que, em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente, inclusive ao conjunto de beneficiários, no caso de pensão por morte. Salvo nos casos permitidos em Lei, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo segurado, por conta do RPPS.

A seguir estão explicitadas as principais características por benefício previdenciário, em concordância com as normas federais e a Lei Complementar nº 434/2011.

### **3.1.1 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória**

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consistem em um benefício mensal vitalício ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão. A definição dos destinatários das normas de transição considera os parâmetros do momento em que o servidor público ingressou no RPPS e do momento em que reuniu condições de aposentadoria.

### **3.1.2 Aposentadoria por Invalidez**

A aposentadoria por invalidez, disposta no Art. 40, § 1º, inciso I da CF, é aquela decorrente do infortúnio causado ao servidor que o impeça permanentemente de exercer sua atividade funcional, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria. A metodologia de cálculo deverá ser a mesma aplicada para a Aposentadoria programada aplicando um fator de proporcionalidade em razão do tempo de contribuição, que será calculada pela divisão do tempo de contribuição do segurado, apurado em dias, por 12.775 (doze mil, setecentos e setenta e cinco), se homem, e por 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta), se mulher.

Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

### **3.1.3 Pensão por Morte**

A pensão por morte é o benefício previdenciário pago aos dependentes habilitados do segurado em razão de seu falecimento, seja na condição de ativo ou inativo. Poderão receber o benefício todos os dependentes habilitados como cônjuge, filho menor de 21 anos (em todos os casos), pais dos segurado, irmão menor de 21 anos e inválido (em caso de comprovada dependência econômica). O valor do benefício será calculado em total concordância com a legislação vigente.

### 3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Na tabela a seguir estão apresentadas as regras de aposentadoria:

**Quadro 1: REGRAS DE APOSENTADORIA GERAIS**

| REGRA      | APOSENTADORIA                          | IDADE (anos)                                              | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (anos) | PEDÁGIO <sup>1</sup> | TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO | TEMPO DE CARREIRA | TEMPO NO CARGO | INGRESSO       | CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS | PROVENTO                      | REAJUSTE |
|------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------------------|-------------------------------|----------|
| Transição  | Voluntária (art. 2º, EC 41)            | 53 Homem<br>48 Mulher                                     | 35 Homem<br>30 Mulher        | 20%                  | -                        | -                 | 5              | Até 16/12/1998 | Vigência da EC 41/03       | Média e Reduzida <sup>2</sup> | Índice   |
|            | Voluntária (art. 3º, EC 47)            | Idade + TC = 95 anos Homem<br>Idade + TC = 85 anos Mulher | 35 Homem<br>30 Mulher        | -                    | 25                       | 15                | 5              | Até 16/12/1998 | Vigência da EC 47/05       | Integral                      | Paridade |
|            | Voluntária (art. 6º, EC 41)            | 60 Homem<br>55 Mulher                                     | 35 Homem<br>30 Mulher        | -                    | 20                       | 10                | 5              | Até 31/12/2003 | Vigência da EC 41/03       | Integral                      | Paridade |
| Permanente | Voluntária (art. 40, § 1º, III, a, CF) | 60 Homem<br>55 Mulher                                     | 35 Homem<br>30 Mulher        | -                    | 10                       | -                 | 5              | -              | -                          | Média                         | Índice   |
|            | Por Idade (art. 40, § 1º, III, b, CF)  | 65 Homem<br>60 Mulher                                     | -                            | -                    | 10                       | -                 | 5              | -              | -                          | Média e Proporcional          | Índice   |
|            | Compulsória (art. 40, § 1º, II, CF)    | 75 anos                                                   | -                            | -                    | -                        | -                 | -              | -              | -                          | Média                         | Índice   |

1 – Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2 - Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

**Quadro 2: REGRAS DE APOSENTADORIA PARA PROFESSORES**

| REGRA      | APOSENTADORIA                       | IDADE (anos)          | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (anos) | PEDÁGIO | BÔNUS <sup>1</sup> | TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO | TEMPO DE CARREIRA | TEMPO NO CARGO | INGRESSO               | CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS | PROVENTO         | REAJUSTE |
|------------|-------------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------|--------------------|--------------------------|-------------------|----------------|------------------------|----------------------------|------------------|----------|
| Transição  | Voluntária (art. 2º, EC 41)         | 53 Homem<br>48 Mulher | 35 Homem<br>30 Mulher        | 20%     | 17% H<br>20% M     | -                        | -                 | 5              | Até 16/12/1998         | Vigência da EC 41/03       | Média e Reduzida | Índice   |
|            | Voluntária (art. 6º, EC 41)         | 55 Homem<br>50 Mulher | 30 Homem<br>25 Mulher        | -       | -                  | 20                       | 10                | 5              | Até 31/12/2003         | Vigência da EC 41/03       | Integral         | Paridade |
| Permanente | Voluntária (art. 40, § 1º, III, CF) | 55 Homem<br>50 Mulher | 30 Homem<br>25 Mulher        | -       | -                  | 10                       | -                 | 5              | A partir de 01/01/2004 | -                          | Média            | Índice   |
|            | Compulsória (art. 40, § 1º, II, CF) | 75 anos               | -                            | -       | -                  | -                        | -                 | -              | -                      | -                          | Média            | Índice   |

1 - Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério

## **4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO**

Denomina-se regime financeiro a metodologia utilizada para determinar, sob o ponto de vista atuarial, como se processa o financiamento das responsabilidades de um plano de benefícios. Para os benefícios do Plano Previdenciário do IPRESB, foram adotados os regimes financeiros e método atuarial de financiamento elencados a seguir, em conformidade com as disposições da Portaria nº 1.467/2022.

### **4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS**

#### **4.1.1 Regime de Capitalização**

De acordo com a Portaria nº 1.467/2022, o regime financeiro de capitalização será utilizado para cálculo dos compromissos relativos às aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias. Deste modo, esse regime possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria ao longo da fase pós-laborativa. Portanto, o regime de capitalização pressupõe a formação de reservas, já que as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.

#### **4.1.2 Regime de Repartição de Capitais de Cobertura**

Considerando a Portaria nº 1.467/2022, o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, pensões por morte delas decorrentes, bem como pensão por morte de segurados em atividade. Dessa forma, nesse regime, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir todas as despesas geradas no mesmo período até o fim de sua duração. Portanto, no regime de repartição de capitais de cobertura há a formação de reservas apenas para benefícios concedidos.

### 4.1.3 Regime de Repartição Simples

Para esse regime, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar toda a despesa ocorrida neste mesmo período, ou seja, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Portanto, não há formação de reservas.

## 4.2 DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE FINANCIAMENTO

### 4.2.1 Crédito Unitário Projetado pela data de ingresso no ente federativo (CUP-e)

No Crédito Unitário Projetado (CUP-e), as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da Reserva Garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal anual deverá corresponder ao quociente entre o valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros, posicionado na data focal da avaliação atuarial, e o número de períodos anuais de contribuição. De acordo com a Portaria nº 1.467/2022, o número de períodos anuais de contribuição deverá corresponder à diferença, em anos, entre a data de elegibilidade ao benefício e a data de ingresso do segurado no ente federativo como servidor titular de cargo efetivo.

## 4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

O quadro a seguir apresenta os benefícios oferecidos pelo RPPS, bem como os regimes financeiros e os métodos de financiamento utilizados neste estudo.

**Quadro 3: TIPO DE BENEFÍCIO E REGIME FINANCEIRO UTILIZADO PARA O CUSTEIO**

| BENEFÍCIO                                                  | RESPONSABILIDADE DO RPPS | REGIME FINANCEIRO | MÉTODO DE FINANCIAMENTO |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|-------------------------|
| Aposentadoria Voluntária e Compulsória                     | SIM                      | CAP               | PUC-e                   |
| Reversão da Aposentadoria Voluntária/Compulsória em Pensão | SIM                      | CAP               | PUC-e                   |
| Aposentadoria por Invalidez                                | SIM                      | RCC               |                         |
| Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão          | SIM                      | RCC               |                         |

|                                    |     |     |  |
|------------------------------------|-----|-----|--|
| Pensão por Morte do Servidor Ativo | SIM | RCC |  |
|------------------------------------|-----|-----|--|

Em que:

- **CAP** = Capitalização
- **RCC** = Repartição de Capitais de Cobertura
- **PUC-e = Crédito Unitário Projetado (Ente)**

A metodologia de cálculo, bem como as formulações adotadas para a elaboração desta Avaliação Atuarial, está de acordo com os Regimes Financeiros e o Método de Custeio descrito no quadro anterior, assim como na Nota Técnica Atuarial vigente do RPPS.

## 5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A legislação brasileira estabelece alguns princípios básicos que devem ser seguidos em uma Avaliação Atuarial, dentre eles os métodos aceitáveis para a Avaliação dos custos de cada tipo de benefício, e regulamenta a aplicabilidade dos regimes de financiamento em relação aos benefícios oferecidos.

Em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, serão apresentadas a seguir as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que foram utilizadas na presente Avaliação Atuarial.

### 5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As tábuas biométricas para projeção da longevidade e da entrada em invalidez utilizadas nesta Avaliação Atuarial, de acordo com a Portaria nº 1.467/2022, devem se adequar à respectiva massa de beneficiários do RPPS. Os valores mínimos permitidos pela legislação vigente para as tábuas de mortalidade de válidos e inválidos é a IBGE – 2024 (segregada por sexo), bem como a entrada em invalidez mínima é a tábua Álvaro Vindas.

Para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, utilizaremos a tábua anual de mortalidade AT - 83 (segregada por sexo), em relação a entrada em invalidez, a escolha foi pela tábua Grupo Americana (suavizada em 65%).

## **5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS**

### **5.2.1 Rotatividade**

A hipótese da rotatividade está relacionada à alteração do perfil da massa de segurados por reposição de segurados ativos. Em outras palavras, é a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento, e a entrada de outros servidores em substituição a estes.

A Portaria nº 1.467/2022 estipula uma taxa máxima de rotatividade de 1.00% a.a., que foi a taxa utilizada para esta Avaliação Atuarial.

### **5.2.2 Expectativa de reposição de segurados ativos**

A hipótese de reposição dos segurados ativos está relacionada ao perfil e forma de ingresso de novos servidores no RPPS. Desta forma, considera-se um novo entrando com características funcionais e previdenciárias semelhantes às do segurado que substituiu para efeito de projeção, especialmente quanto à estimativa de idade de início em algum regime previdenciário, de ingresso no serviço público e de remuneração inicial desses segurados repostos para fins de projeções atuariais.

Esta hipótese poderá impactar, apenas, os valores dos compromissos e o resultado atuarial, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS, observando os parâmetros na Portaria nº 1.467/2022 e Instrução Normativa pertinente da Secretaria de Previdência.

Considerando as condições impostas, nesta Avaliação Atuarial apenas a geração atual será considerada no cálculo.

## **5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS**

### **5.3.1 Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade**

A hipótese de crescimento da remuneração está relacionada à expectativa de futuros aumentos nas remunerações dos servidores. Como o valor do benefício está diretamente relacionado ao valor da remuneração no momento da aposentadoria, é de

grande importância que exista um acompanhamento contínuo dessa hipótese, a fim de conseguir calcular esse crescimento ao longo do tempo.

Adotou-se como hipótese de crescimento da remuneração o percentual mínimo estipulado pela Portaria 1.467/2022, equivalente à 1% ao ano.

### **5.3.2 Taxa real do crescimento dos proventos**

A hipótese de crescimento dos proventos, ou benefícios, está relacionada à expectativa de aumento futuro no valor dos benefícios concedidos aos aposentados e pensionistas do município. Como o valor do benefício está diretamente relacionado ao valor das reservas matemáticas necessárias para custear tal benefício, quanto maior o crescimento do benefício, maior o custo do plano.

Nesta Avaliação Atuarial, a taxa de crescimento dos benefícios considerado para aposentados e pensionistas foi de 0.00%, adotando-se apenas reajustes anuais pela inflação.

### **5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL**

A taxa de juros pode ser descrita como o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário. Dessa forma, a lógica é: quanto maior a taxa de juros a ser alcançada, maior a contribuição do mercado financeiro para o pagamento dos benefícios, diminuindo o esforço contributivo por parte do município e dos segurados.

De acordo com a Portaria nº 1.467/2022 a taxa de juros real a ser utilizada como taxa de desconto para apuração presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS, será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Poderão ser acrescidas nas hipóteses da taxa de juros real dos exercícios a partir de 2023, em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais. Na

qual, os acréscimos só serão aplicados aos fundos em capitalização do RPPS que possuam recursos superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Desta forma, para esta Avaliação Atuarial, considerando a meta atuarial de IPCA +5,24 % a.a., obteve-se a Duração do Passivo de 16.52, resultando como hipótese de taxa de juros atuarial o percentual equivalente a 5.80% ao ano. O acompanhamento contínuo dessa hipótese se faz extremamente necessária, a fim de garantir uma taxa de juros atuarial sempre adequada à realidade do RPPS.

## **5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA**

### **5.5.1 Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário**

De acordo com a Portaria nº 1.467/2022, o tempo de contribuição do segurado ativo ao RPPS deverá ser obtido através da base cadastral que o RPPS disponibilizou ao atuário responsável pela Avaliação Atuarial. Porém, no caso de não haver informações sobre tempo de contribuição anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos.

Nesta Avaliação, foi assumido o tempo anterior de contribuição informado, por considerar a base consistente e de boa qualidade.

### **5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada**

Com relação à estimativa da data provável de entrada em aposentadoria, a hipótese adotada foi de aposentadoria quando elegível. Atendendo à Portaria nº 1.467/2022, no caso de inexistência de informação relacionada a tempo de contribuição pregresso, adota-se como idade inicial de contribuição a idade de 25 anos.

## **5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

De acordo com a Portaria nº 1.467/2022, na falta ou inconsistência de dados cadastrais dos dependentes, deverá ser estimada a composição do grupo familiar para

fins de cálculo do compromisso gerado pela morte de segurado ativo ou aposentado com o pagamento de pensões por morte, sempre numa perspectiva conservadora quanto aos impactos nos custos e provisões.

Nesta Avaliação Atuarial, assumiu-se o perfil familiar de acordo com a composição informada na base cadastral.

## **5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES**

A compensação financeira, conhecida como COMPREV, foi regulada pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e pode ser considerada um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre Regimes Próprios de Previdência Social.

O valor de COMPREV a receber pelo RPPS pode ser estimado por valor pró rata, pela aplicação de percentual de proporção do tempo de contribuição sobre valor médio per capita dos benefícios pagos pelo RGPS, ou por percentual do VABF conforme previsto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022. Nesta Avaliação Atuarial, utilizou-se para o cálculo do COMPREV o que está previsto nos Art. 34 e no Parágrafo Único do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

## **5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES**

### **5.8.1 Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos**

A hipótese do fator de determinação é utilizada para estimar as perdas inflacionárias decorrentes dos efeitos da inflação futura ao longo do tempo sobre as remunerações e benefícios. Os efeitos da inflação provocam perdas no poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas. Nesta Avaliação Atuarial, os fatores de determinação das remunerações e proventos adotados foram de 100%.

### 5.8.2 Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

O valor dos benefícios previdenciários dos servidores que não têm direito à paridade é calculado a partir de um percentual médio de queda entre o último salário e o primeiro benefício. Nesse sentido, os benefícios são estimados pela multiplicação do salário projetado na data da aposentadoria, através do crescimento salarial, e do Fator Atuarial de Correção – FAC.

### 5.8.3 Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Nesta Avaliação Atuarial, o crescimento real do teto de contribuição do RGPS utilizado é igual a 0.00%.

## 5.9 RESUMO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

**Quadro 4: PREMISSAS ATUARIAIS**

| DISCRIMINAÇÃO                                    | HIPÓTESE ADOTADA                                                                         |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Meta Atuarial                                    | 5.80% a.a.                                                                               |
| Crescimento Salarial                             | 1.00% a.a.                                                                               |
| Crescimento Benefício Aposentados e Pensionistas | 0.00% a.a.                                                                               |
| Rotatividade                                     | 1.00% a.a.                                                                               |
| Taxa de Sobrevivência e Mortalidade Geral        | AT - 83 (Ambos os Sexos)                                                                 |
| Taxa de Sobrevivência e Mortalidade de Inválidos | AT - 83 (Ambos os Sexos)                                                                 |
| Taxa de Invalidez                                | Grupo Americana (suavizada em 65%) (Ambos os Sexos)                                      |
| Salário Mínimo                                   | R\$ 1.518,00                                                                             |
| Compensação Previdenciária                       | Utilizada conforme Art. 34 e o Parágrafo único do anexo VI da Portaria MTP N° 1.467/2022 |
| Regra de Elegibilidade                           | Conforme descrito no capítulo 3.2                                                        |

**Quadro 5: PREMISSAS ATUARIAIS - Alíquota de Contribuição**

| Descrição                   | Faixa Inicial | Faixa Final   | Isenção na Faixa | Alíquota Participante | Alíquota Patronal | Aplicação            |
|-----------------------------|---------------|---------------|------------------|-----------------------|-------------------|----------------------|
| Contribuição Servidor Ativo | R\$ 0,00      | R\$ 1.518,00  | R\$ 0,00         | 7,5%                  | 19,99 %           | Alíquota progressiva |
| Contribuição Servidor Ativo | R\$ 1.518,01  | R\$ 2.793,88  | R\$ 0,00         | 9%                    | 19,99 %           | Alíquota progressiva |
| Contribuição Servidor Ativo | R\$ 2.793,89  | R\$ 4.190,41  | R\$ 0,00         | 12%                   | 19,99 %           | Alíquota progressiva |
| Contribuição Servidor Ativo | R\$ 4.190,42  | R\$ 8.157,41  | R\$ 0,00         | 14%                   | 19,99 %           | Alíquota progressiva |
| Contribuição Servidor Ativo | R\$ 8.157,42  | R\$ 13.969,49 | R\$ 0,00         | 14,5%                 | 19,99 %           | Alíquota progressiva |

|                             |               |               |          |       |         |                      |
|-----------------------------|---------------|---------------|----------|-------|---------|----------------------|
| Contribuição Servidor Ativo | R\$ 13.969,50 | R\$ 24.031,75 | R\$ 0,00 | 16,5% | 19,99 % | Alíquota progressiva |
| Contribuição do Aposentado  | R\$ 0,00      | R\$ 8.157,41  | R\$ 0,00 | 0%    | 0%      | Alíquota progressiva |
| Contribuição do Aposentado  | R\$ 8.157,42  | R\$ 13.969,49 | R\$ 0,00 | 14,5% | 0%      | Alíquota progressiva |
| Contribuição do Aposentado  | R\$ 13.969,50 | R\$ 24.031,75 | R\$ 0,00 | 16,5% | 0%      | Alíquota progressiva |
| Contribuição do Pensionista | R\$ 0,00      | R\$ 8.157,41  | R\$ 0,00 | 0%    | 0%      | Alíquota progressiva |
| Contribuição do Pensionista | R\$ 8.157,42  | R\$ 13.969,49 | R\$ 0,00 | 14,5% | 0%      | Alíquota progressiva |
| Contribuição do Pensionista | R\$ 13.969,50 | R\$ 24.031,75 | R\$ 0,00 | 16,5% | 0%      | Alíquota progressiva |

## 6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS

Para a realização desta Avaliação Atuarial, o IPRESB disponibilizou sua base cadastral contendo os dados de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas que compõem o RPPS.

### 6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Os dados utilizados nesta Avaliação, sobre os segurados ativos, aposentados, dependentes e pensionistas, foram fornecidos no período que antecede sua realização, via e-mail, pelo IPRESB, com data base de 31/12/2025.

O quadro e gráfico seguintes apresentam o resumo estatístico da massa de servidores efetivos, aposentados e pensionistas do município de Barueri repassados pelo IPRESB utilizados na presente avaliação atuarial.

**Quadro 6: POPULAÇÃO EM ANÁLISE**

| DISCRIMINAÇÃO          | FOLHA MENSAL              | QUANTIDADE    | REMUNERAÇÃO MÉDIA   |
|------------------------|---------------------------|---------------|---------------------|
| Servidores Ativos      | R\$ 82.368.665,22         | 12.628        | R\$ 6.522,70        |
| Servidores Aposentados | R\$ 22.849.547,89         | 3.213         | R\$ 7.111,59        |
| Pensionistas           | R\$ 1.791.823,26          | 443           | R\$ 4.044,75        |
| <b>Total</b>           | <b>R\$ 107.010.036,37</b> | <b>16.284</b> | <b>R\$ 6.571,48</b> |

### 6.2 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A descrição com a análise da qualidade da base cadastral se encontra no Anexo deste relatório.

## 7 RESULTADO ATUARIAL

Elaborou-se a Avaliação Atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o equilíbrio da previdência dos servidores públicos do Município de Barueri.

Segmentou-se o grupo de estudo em riscos expirados e riscos não expirados. Os riscos expirados representam o passivo atuarial relativo aos benefícios já concedidos e aqueles que já teriam, de acordo com as premissas da avaliação, direito à aposentadoria.

### 7.1 BALANÇO ATUARIAL

De acordo com os dados recebidos, o IPRESB apresenta a seguinte situação financeira e atuarial:

**Quadro 7: BALANÇO ATUARIAL**

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                     | VALORES COM ALÍQUOTAS VIGENTES | VALORES COM ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| <b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS</b>                                                | <b>R\$ 4.257.082.101,30</b>    | <b>R\$ 4.257.082.101,30</b>         |
| <b>PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL</b>                                                                                | <b>R\$ - 7.499.209.265,04</b>  | <b>R\$ - 7.499.209.265,04</b>       |
| <b>Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC</b>                                                        | <b>R\$ - 3.824.783.740,20</b>  | <b>R\$ - 3.824.783.740,20</b>       |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos                                                                   | R\$ -3.945.110.691,12          | R\$ -3.945.110.691,12               |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)                                                     | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                            |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)                                               | R\$ 120.326.950,92             | R\$ 120.326.950,92                  |
| <b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC</b>                                                       | <b>R\$ -3.674.425.524,84</b>   | <b>R\$ -3.674.425.524,84</b>        |
| <b>Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder</b>                                                            | <b>R\$ -5.996.926.566,61</b>   | <b>R\$ -5.996.926.566,61</b>        |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)                                                     | <b>R\$ 1.335.957.573,14</b>    | <b>R\$ 1.335.957.573,14</b>         |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)                                               | <b>R\$ 986.543.468,62</b>      | <b>R\$ 986.543.468,62</b>           |
| <b>AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b> | <b>R\$ 583.418.932,42</b>      | <b>R\$ 583.418.932,42</b>           |
| (-)Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos                                      | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                            |
| (-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos                                   | R\$ 283.572.604,06             | R\$ 283.572.604,06                  |
| Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder                                         | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                            |
| Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder                                       | R\$ 299.846.328,36             | R\$ 299.846.328,36                  |
| <b>RESULTADO ATUARIAL</b>                                                                                         | <b>R\$ -2.658.708.231,32</b>   | <b>R\$ -2.658.708.231,32</b>        |
| Superávit                                                                                                         | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                            |

|                                                                             |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Reserva de Contingência                                                     | R\$ 0,00              | R\$ 0,00              |
| Reserva para Ajuste do Plano                                                | R\$ 0,00              | R\$ 0,00              |
| Déficit                                                                     | R\$ -2.658.708.231,32 | R\$ -2.658.708.231,32 |
| Déficit Equacionado                                                         | R\$ 0,00              | R\$ 0,00              |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei | R\$ 1.406.807.404,92  | R\$ 2.658.708.231,32  |
| Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira                        | R\$ 0,00              | R\$ 0,00              |
| Déficit Atuarial a Equacionar                                               | R\$ -1.251.900.826,40 | R\$ 0,00              |
| Valor Atuarial dos Salários Futuros (VASF)                                  | R\$ 7.726.392.844,92  | R\$ 7.726.392.844,92  |

O valor atual das remunerações futuras (VASF) apurado nesta Avaliação Atuarial foi de R\$ 7.726.392.844,92.

## 7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

A seguir quadro contendo a composição dos ativos garantidores e demais créditos a receber.

**Quadro 8: Discriminação de ativos garantidores**

| DISCRIMINAÇÃO                                          | VALORES VIGENTES    |
|--------------------------------------------------------|---------------------|
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS            | R\$3.812.889.432,59 |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS        | R\$ 381.190.654,05  |
| Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS              | R\$ 27.998.503,62   |
| Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS | R\$ 0,00            |
| Demais Bens, Direitos e Ativos                         | R\$ 35.003.511,04   |
| Acordos de Parcelamento do Dívidas aprovados pelo MTPS | R\$ 0,00            |

**Quadro 9: Ativos Garantidores e Créditos a Receber**

| DISCRIMINAÇÃO                                                               | VALORES VIGENTES     |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos | R\$ 283.572.604,06   |
| Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder | R\$ 299.846.328,36   |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei | R\$ 1.406.807.404,92 |

## 8 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio é composto por todas as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo plano de benefícios e taxa de administração, representada pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem

pagas pelo ente federativo, servidores ativos, aposentados e pensionistas ao respectivo RPPS, além dos aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial.

### 8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Os valores das remunerações e proventos atuais serão apresentados em valores mensais e valores anuais, como especificado no quadro abaixo.

**Quadro 10: VALORES DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO**

| CATEGORIAS                                            | VALORES MENSAIS          | VALORES ANUAIS              |
|-------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Total das Bases de Contribuição dos Servidores Ativos | R\$ 82.368.665,22        | R\$ 1.070.792.647,92        |
| Total das Bases de Contribuição dos Aposentados       | R\$ 4.926.030,50         | R\$ 64.038.396,48           |
| Total das Bases de Contribuição dos Pensionistas      | R\$ 198.966,37           | R\$ 2.586.562,81            |
| <b>TOTAL</b>                                          | <b>R\$ 87.493.662,09</b> | <b>R\$ 1.137.417.607,21</b> |

### 8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Inicialmente, cumpre lembrar que o plano de custeio atual está definido na Lei Complementar nº 557/2023, conforme demonstrado a seguir.

**Quadro 11: CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI**

| CATEGORIAS                | VALOR ANUAL BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA VIGENTE | VALOR CONTRIBUIÇÃO ESPERADA |
|---------------------------|-----------------------------|------------------|-----------------------------|
| Ente Federativo           | R\$ 1.070.792.647,92        | 19,99%           | R\$ 214.051.450,32          |
| Taxa de Administração     | R\$ 1.070.792.647,92        | 2,00%            | R\$ 21.415.852,96           |
| Ente Federativo - Total   | R\$ 1.070.792.647,92        | 21,99%           | R\$ 235.467.303,28          |
| Segurados Ativos          | R\$ 1.070.792.647,92        | 11,42%           | R\$ 122.284.520,39          |
| Aposentados               | R\$ 64.038.396,48           | 15,11 %          | R\$ 9.679.370,80            |
| Pensionistas              | R\$ 2.586.562,81            | 14,92 %          | R\$ 386.012,31              |
| <b>CONTRIBUIÇÃO TOTAL</b> |                             |                  | <b>R\$ 367.817.206,78</b>   |

### 8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

No quadro abaixo seguem as alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício e o custeio administrativo, considerando os resultados apurados, os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais e premissas adotados.

### Quadro 12: CUSTO NORMAL - Contribuição Sobre Folha

| DISCRIMINAÇÃO                              | CUSTO TOTAL               | Alíquota       | REGIME FINANCEIRO |
|--------------------------------------------|---------------------------|----------------|-------------------|
| Aposentadoria Programada                   | R\$ 259.857.988,74        | 24,27 %        | CAP               |
| Rev. Ap Normal em Pensão por Morte         | R\$ 21.144.470,63         | 1,97 %         | CAP               |
| Aposentadoria por Invalidez                | R\$ 6.219.571,51          | 0,58 %         | RCC               |
| Rev. Ap. por Invalidez em Pensão por Morte | R\$ 23.733,18             | 0,00 %         | RCC               |
| Pensão Por Morte de Ativo                  | R\$ 22.689.950,65         | 2,12 %         | RCC               |
| Taxa Administrativa                        | R\$ 21.415.852,96         | 2,00 %         |                   |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>R\$ 331.351.567,67</b> | <b>30,94 %</b> |                   |

### 8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

No quadro abaixo seguem as alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e o custeio administrativo, considerando os resultados apurados, os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais e premissas adotados.

### Quadro 13: CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADOS POR REGIME FINANCEIRO

| REGIME FINANCEIRO                   | CUSTO ANUAL PREVISTO      | ALÍQUOTA       |
|-------------------------------------|---------------------------|----------------|
| Capitalização                       | R\$ 281.002.459,37        | 26,24 %        |
| Repartição de Capitais de Cobertura | R\$ 28.933.255,34         | 2,70 %         |
| Repartição Simples                  | R\$ 0,00                  | 0,00 %         |
| Custeio Administrativo              | R\$ 21.415.852,96         | 2,00 %         |
| <b>Alíquota Total</b>               | <b>R\$ 331.351.567,67</b> | <b>30,94 %</b> |

### 8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

As contribuições normais atualmente vertidas ao IPRESB somam 33.41% (21.99% para o Ente e 11.42% para os servidores). O patamar contributivo atual deverá ser:

### Quadro 14: CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

| CATEGORIAS              | VALOR ANUAL BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA VIGENTE | VALOR CONTRIBUIÇÃO ESPERADA |
|-------------------------|-----------------------------|------------------|-----------------------------|
| Ente Federativo         | R\$ 1.070.792.647,92        | 19,99 %          | R\$ 214.051.450,32          |
| Taxa de Administração   | R\$ 1.070.792.647,92        | 2,00 %           | R\$ 21.415.852,96           |
| Ente Federativo - Total | R\$ 1.070.792.647,92        | 21,99 %          | R\$ 235.467.303,28          |
| Segurados Ativos        | R\$ 1.070.792.647,92        | 11,42 %          | R\$ 122.284.520,39          |

|                           |                   |         |                           |
|---------------------------|-------------------|---------|---------------------------|
| Aposentados               | R\$ 64.038.396,48 | 15,11 % | R\$ 9.679.370,80          |
| Pensionistas              | R\$ 2.586.562,81  | 14,92 % | R\$ 386.012,31            |
| <b>CONTRIBUIÇÃO TOTAL</b> |                   |         | <b>R\$ 367.817.206,78</b> |

## 9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

O Déficit Técnico Atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial deve ser coberto para a sustentação do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios. O financiamento vigente do Déficit Técnico Atuarial implementado em lei é insuficiente para manutenção desse equilíbrio exigindo uma revisão do financiamento suplementar. Nesse sentido serão apresentadas, após a demonstração do atual plano de custeio, algumas propostas de financiamento suplementar com o objetivo reestabelecimento do equilíbrio financeiro e atuarial.

### 9.1 – PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

#### Alíquota Suplementar Crescente

Uma proposta de financiamento suplementar por meio de alíquota suplementar crescente está apresentada no quadro a seguir.

**Quadro 15: FINANCIAMENTO DO CUSTO SUPLEMENTAR**

| EXERCÍCIO | %S/FOLHA | BASE FOLHA       | SD DÍVIDA INICIAL | AMORTIZAÇÃO    | JUROS          | SD DÍVIDA FINAL  |
|-----------|----------|------------------|-------------------|----------------|----------------|------------------|
| 2.026     | 14,26%   | 1.081.500.574,40 | 2.658.708.231,32  | 154.221.981,91 | 154.205.077,42 | 2.658.691.326,83 |
| 2.027     | 14,30%   | 1.092.315.580,15 | 2.658.691.326,83  | 156.201.127,96 | 154.204.096,96 | 2.656.694.295,82 |
| 2.028     | 14,34%   | 1.103.238.735,95 | 2.656.694.295,82  | 158.204.434,73 | 154.088.269,16 | 2.652.578.130,24 |
| 2.029     | 14,38%   | 1.114.271.123,31 | 2.652.578.130,24  | 160.232.187,53 | 153.849.531,55 | 2.646.195.474,27 |
| 2.030     | 14,42%   | 1.125.413.834,54 | 2.646.195.474,27  | 162.284.674,94 | 153.479.337,51 | 2.637.390.136,83 |
| 2.031     | 14,46%   | 1.136.667.972,89 | 2.637.390.136,83  | 164.362.188,88 | 152.968.627,94 | 2.625.996.575,89 |
| 2.032     | 14,50%   | 1.148.034.652,61 | 2.625.996.575,89  | 166.465.024,63 | 152.307.801,40 | 2.611.839.352,66 |
| 2.033     | 14,54%   | 1.159.514.999,14 | 2.611.839.352,66  | 168.593.480,88 | 151.486.682,45 | 2.594.732.554,24 |
| 2.034     | 14,58%   | 1.171.110.149,13 | 2.594.732.554,24  | 170.747.859,74 | 150.494.488,15 | 2.574.479.182,65 |
| 2.035     | 14,62%   | 1.182.821.250,62 | 2.574.479.182,65  | 172.928.466,84 | 149.319.792,59 | 2.550.870.508,40 |
| 2.036     | 14,66%   | 1.194.649.463,13 | 2.550.870.508,40  | 175.135.611,29 | 147.950.489,49 | 2.523.685.386,59 |
| 2.037     | 14,70%   | 1.206.595.957,76 | 2.523.685.386,59  | 177.369.605,79 | 146.373.752,42 | 2.492.689.533,22 |
| 2.038     | 14,74%   | 1.218.661.917,34 | 2.492.689.533,22  | 179.630.766,62 | 144.575.992,93 | 2.457.634.759,53 |

|       |        |                  |                  |                |                |                  |
|-------|--------|------------------|------------------|----------------|----------------|------------------|
| 2.039 | 14,78% | 1.230.848.536,51 | 2.457.634.759,53 | 181.919.413,70 | 142.542.816,05 | 2.418.258.161,89 |
| 2.040 | 14,82% | 1.243.157.021,88 | 2.418.258.161,89 | 184.235.870,64 | 140.258.973,39 | 2.374.281.264,64 |
| 2.041 | 14,86% | 1.255.588.592,10 | 2.374.281.264,64 | 186.580.464,79 | 137.708.313,35 | 2.325.409.113,20 |
| 2.042 | 14,90% | 1.268.144.478,02 | 2.325.409.113,20 | 188.953.527,22 | 134.873.728,57 | 2.271.329.314,54 |
| 2.043 | 14,94% | 1.280.825.922,80 | 2.271.329.314,54 | 191.355.392,87 | 131.737.100,24 | 2.211.711.021,92 |
| 2.044 | 14,98% | 1.293.634.182,02 | 2.211.711.021,92 | 193.786.400,47 | 128.279.239,27 | 2.146.203.860,72 |
| 2.045 | 15,02% | 1.306.570.523,84 | 2.146.203.860,72 | 196.246.892,68 | 124.479.823,92 | 2.074.436.791,96 |
| 2.046 | 15,06% | 1.319.636.229,08 | 2.074.436.791,96 | 198.737.216,10 | 120.317.333,93 | 1.996.016.909,80 |
| 2.047 | 15,10% | 1.332.832.591,37 | 1.996.016.909,80 | 201.257.721,30 | 115.768.980,77 | 1.910.528.169,27 |
| 2.048 | 15,14% | 1.346.160.917,29 | 1.910.528.169,27 | 203.808.762,88 | 110.810.633,82 | 1.817.530.040,21 |
| 2.049 | 15,18% | 1.359.622.526,46 | 1.817.530.040,21 | 206.390.699,52 | 105.416.742,33 | 1.716.556.083,02 |
| 2.050 | 15,22% | 1.373.218.751,73 | 1.716.556.083,02 | 209.003.894,01 | 99.560.252,82  | 1.607.112.441,83 |
| 2.051 | 15,26% | 1.386.950.939,24 | 1.607.112.441,83 | 211.648.713,33 | 93.212.521,63  | 1.488.676.250,12 |
| 2.052 | 15,30% | 1.400.820.448,64 | 1.488.676.250,12 | 214.325.528,64 | 86.343.222,51  | 1.360.693.943,99 |
| 2.053 | 15,34% | 1.414.828.653,12 | 1.360.693.943,99 | 217.034.715,39 | 78.920.248,75  | 1.222.579.477,35 |
| 2.054 | 15,38% | 1.428.976.939,65 | 1.222.579.477,35 | 219.776.653,32 | 70.909.609,69  | 1.073.712.433,72 |
| 2.055 | 15,42% | 1.443.266.709,05 | 1.073.712.433,72 | 222.551.726,54 | 62.275.321,16  | 913.436.028,34   |
| 2.056 | 15,46% | 1.457.699.376,14 | 913.436.028,34   | 225.360.323,55 | 52.979.289,64  | 741.054.994,43   |
| 2.057 | 15,50% | 1.472.276.369,90 | 741.054.994,43   | 228.202.837,33 | 42.981.189,68  | 555.833.346,78   |
| 2.058 | 15,54% | 1.486.999.133,60 | 555.833.346,78   | 231.079.665,36 | 32.238.334,11  | 356.992.015,53   |
| 2.059 | 15,58% | 1.501.869.124,94 | 356.992.015,53   | 233.991.209,67 | 20.705.536,90  | 143.706.342,76   |
| 2.060 | 10,03% | 1.516.887.816,19 | 143.706.342,76   | 152.041.310,64 | 8.334.967,88   | 0,00             |

## 10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, alterou os parâmetros para cálculo da taxa de administração dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos estados, Distrito Federal e municípios. O limite da taxa de administração deixou de ser apurado pelo percentual único de 3% sobre a base de contribuição dos servidores ativos com base no exercício financeiro anterior e passa a ter duas opções de cálculo.

A seguir estão os novos valores da taxa de administração proposta por essa Portaria, que levam em consideração não só uma regulação proporcional à complexidade dos RPPS, mas também incentivam uma melhoria da gestão dos RPPS.

- i. de até 2,0% (dois por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do ISP-RPPS, de que trata o art. 238, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;
- ii. de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;
- iii. de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; ou
- iv. de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

A lei do ente federativo poderá autorizar que o percentual da taxa de administração, seja elevado em até 20% (vinte por cento), exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

- a) preparação para a auditoria de certificação;
- b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
- e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

II - Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

- a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
- b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

Para esta Avaliação Atuarial, a taxa de administração utilizada foi de 2.00%.

### 10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Conforme Art. 11 da Instrução Normativa nº 08 de 21 de dezembro de 2018, o custeio administrativo deverá conter, no mínimo, as despesas administrativas dos últimos 3 anos.

**Quadro 16: DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS**

| ANO  | Base Calc Tx Admin   | Tx Adm Prevista Lei | Limite Gastos com Desp Adm |
|------|----------------------|---------------------|----------------------------|
| 2025 | R\$ 1.038.470.271,67 | 2,00 %              | R\$ 20.769.405,43          |

|      |                    |        |                   |
|------|--------------------|--------|-------------------|
| 2024 | R\$ 902.155.144,69 | 2,00 % | R\$ 18.043.102,89 |
| 2023 | R\$ 824.031.253,37 | 2,00 % | R\$ 16.480.625,07 |

## 10.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Conforme Art. 11 da Instrução Normativa nº 08 de 21 de dezembro de 2018, o custeio administrativo deverá conter, no mínimo, a estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício.

### Quadro 17: ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO

| ANO  | Vlr Remuneração Serv Ativo | Vlr Desp Adm Prevista |
|------|----------------------------|-----------------------|
| 2026 | R\$ 1.070.792.647,92       | R\$ 21.415.852,96     |

## 10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Conforme Portaria 1.467/2022, o custeio administrativo deverá conter recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas do RPPS. Utilizamos, nesta Avaliação Atuarial, o limite de gastos de 2% do Total da Base de Contribuição do Ativo, estabelecida pela Lei Complementar nº 519/2022.

## 11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Os quadros abaixo contêm as variações dos custos normais e dos resultados nas últimas três avaliações atuariais.

### Quadro 18: VARIAÇÃO DOS CUSTOS NORMAIS DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES

| CUSTO NORMAL                          | AV.ATUARIAL 2024 | AV.ATUARIAL 2025 | AV.ATUARIAL 2026 |
|---------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Benefícios em Regime de Capitalização | 26,00 %          | 26,10 %          | 26,24 %          |
| Benefícios em RCC                     | 3,10 %           | 2,68 %           | 2,70 %           |
| Benefícios em RS                      | 0,00 %           | 0,00 %           | 0,00 %           |

### Quadro 19: VARIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

| RESERVAS MATEMÁTICAS (RMBAC + RMBC)                     | AV.ATUARIAL 2024             | AV.ATUARIAL 2025             | AV.ATUARIAL 2026             |
|---------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| (-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)  | R\$ -2.777.952.190,57        | R\$ -3.262.086.923,20        | R\$ -3.541.211.136,14        |
| (-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC) | R\$ -2.266.786.726,07        | R\$ -3.037.056.390,06        | R\$ -3.374.579.196,48        |
| <b>(=) Reserva Matemática (RMBaC + RMBC)</b>            | <b>R\$ -5.044.738.916,65</b> | <b>R\$ -6.299.143.313,26</b> | <b>R\$ -6.915.790.332,62</b> |
| (+) Ativo Líquido do Plano                              | R\$ 3.056.033.630,79         | R\$ 3.619.247.396,03         | R\$ 4.257.082.101,30         |
| (+) Plano de Amortização                                | R\$ 1.313.300.712,79         | R\$ 1.479.963.170,88         | R\$ 1.406.807.404,92         |
| <b>(=) RESERVA A AMORTIZAR</b>                          | <b>R\$ 675.404.573,07</b>    | <b>R\$ 1.199.932.746,35</b>  | <b>R\$ 1.251.900.826,40</b>  |

Analizando o resultado das últimas três avaliações atuariais, conforme quadro anterior, observa-se uma variação no Resultado Técnico Atuarial entre exercícios, que saiu de R\$ -1.988.705.285,84 em 2024, para R\$ -2.679.895.917,23 em 2025 (34,76%) e sendo avaliado em R\$ -R\$ 2.658.708.231,32 no ano de 2026 (-0,79%).

## 12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O perfil de risco atuarial, segundo a Instrução Normativa nº 01, de 23 de agosto de 2019, será estabelecido por meio de matriz de risco elaborada pela Secretaria de Previdência, que considerará o porte do RPPS e indicadores de risco atuarial, baseando-se em subíndices do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS (ISP-RPPS).

Dessa forma, segundo a planilha disponibilizada pela Secretaria de Previdência, podemos observar que o município de Barueri possui **perfil atuarial Perfil III** e **Indicador de Situação Previdenciária B**.

### Quadro 20: PERFIL ATUARIAL E ISP-2025

| Perfil Atuarial | Indicador de Situação Previdenciária |
|-----------------|--------------------------------------|
| Perfil III      | B                                    |

## **13 PARECER ATUARIAL**

Atendendo às disposições da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 464/18, Portaria MTP nº 1.467/2022 e outras, apresentamos o Parecer Técnico Atuarial do Plano de Benefício Previdenciário, administrado pelo IPRESB, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2026.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial do exercício de 2026, com data base posicionada em 31/12/2025, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS.

### **13.1 PERSPECTIVAS DE ALTERAÇÃO FUTURA NO PERFIL E NA COMPOSIÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS**

Conforme análise histórica, o número de servidores ativos saiu de 11750 no ano de 2024 para 12318 no ano de 2025 chegando em 12628 nessa Avaliação Atuarial, uma variação de 7.47% entre 2024 e 2026. Ou seja, houve um aumento persistente no número de servidores ativos ao longo dos anos. Já o número de aposentados era de 2488 em 2024, de 2808 em 2025 e 3213 em 2026, acréscimo de 29,14%. O número de pensionistas era de 361 em 2024, de 411 em 2025 e 443 nessa Avaliação Atuarial, representando uma expansão de 22,71%.

### **13.2 ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS UTILIZADA E RESPECTIVOS IMPACTOS EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS APURADOS**

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Barueri, na data base de 31/12/2025. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

### **13.3 ANÁLISE DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS ATUARIAIS ADOTADOS E PERSPECTIVAS FUTURAS DE COMPORTAMENTO DOS CUSTOS E DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

Para as RMBaC de aposentadorias programadas e reversão de aposentadoria em pensão, adotou-se o método de Crédito Unitário Projetado. Para os benefícios de Pensões por Morte de ativo, Aposentadoria por Invalidez e reversão de aposentadoria por invalidez em pensão, adotou-se Repartição de Capitais de Cobertura (RCC).

No método PUC espera-se uma elevação nas alíquotas de contribuição ao longo dos anos caso a idade média se eleve ao longo dos anos (desde que não haja postergação na data de aposentadoria) caso todas as premissas sejam observadas. A redução na idade média na base cadastral por inclusão de novos servidores pode gerar uma redução nas alíquotas de contribuição caso as premissas sejam observadas. Ressalta-se que a redução das alíquotas de contribuição não implica em redução de um eventual Déficit Técnico Atuarial.

### **13.4 ADEQUAÇÃO DAS HIPÓTESES UTILIZADAS ÀS CARACTERÍSTICAS DA MASSA DE SEGURADOS E DE SEUS DEPENDENTES E ANÁLISES DE SENSIBILIDADE PARA OS RESULTADOS**

Utilizou-se as tábuas AT - 83 para mortalidade de válidos e inválidos, conforme recomendado pela legislação vigente, a tabela Grupo Americana (suavizada em 65%) para entrada em invalidez, crescimento salarial de 1% a.a., rotatividade de 1% a.a., fator de capacidade de 100% e taxa de juros de 5.80% a.a.

### **13.5 RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

As Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios Concedidos (RMBBC), fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas do IPRESB, existentes em 31/12/2025, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas.

Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ -3.541.211.136,14. Já as Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios a Conceder (RMBaC) foram avaliadas em R\$ -3.374.579.196,48. Com base na metodologia utilizada para se estimar a compensação previdenciária sobre os benefícios concedidos, o valor estimado encontrado foi de R\$ 283.572.604,06.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 4.257.082.101,30 e o Plano de Amortização no valor de R\$ 1.406.807.404,92, atestamos que o plano de benefícios previdenciário do IPRESB apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ -1.251.900.826,40.

### **13.6 PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO E MEDIDAS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

As contribuições normais atualmente vertidas ao IPRESB somam 31.41% (19.99% para o Ente e 11.42% para os servidores). Recomenda-se a manutenção das alíquotas vigentes.

### **13.7 IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

A variação do crescimento real dos salários pode comprometer o equilíbrio atuarial no longo prazo. Deve-se destacar que a diminuição da taxa de juros utilizada no cálculo atuarial (taxa de juros parâmetro) tende a perturbar o equilíbrio financeiro e atuarial.

O acompanhamento das premissas atuariais e dos fluxos, em especial em relação às receitas e despesas previstas e realizadas pode indicar possíveis fontes de riscos não identificadas em relatórios anteriores.

Alteração na administração pública que consideram impacto de longo prazo também podem impactar no Resultado Técnico Atuarial ao longo dos anos como contratação de novos servidores, reajuste a servidores ativos e/ou aposentados, alteração nas regras de elegibilidade etc.

### **13.8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário do IPRESB, considerando a base de dados cadastrais em 31/12/2025, atingiu um Déficit Técnico Atuarial a Amortizar no valor de R\$-1.251.900.826,40 e o atual plano de amortização vigente em lei é insuficiente para reestabelecimento do Equilíbrio Técnico Atuarial. Concluindo-se que o Plano de Benefícios está em Déficit Técnico Atuarial.

Ante o crescente déficit atuarial apurado nas últimas avaliações, sugiro que seja implementada uma reforma previdenciária nos moldes da Emenda Constitucional nº 103/2019, atendendo suas alterações na elegibilidade e no cálculo dos benefícios em sua integralidade.

BARUERI, 26/01/2026.

**BRUNO PAIVA DE OLIVEIRA PERES SILVA**

**ATUÁRIO – MIBA 3077**

## ANEXO 1: CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A seguir estão descritos uma série de conceitos e definições inerentes ao relatório, a fim de subsidiar o acompanhamento da leitura e compreensão da presente Avaliação Atuarial.

- 1) **Alíquota de Contribuição Normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios;
- 2) **Alíquota de Contribuição Suplementar:** percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial;
- 3) **Análise de Sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial;
- 4) **Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura;
- 5) **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969;
- 6) **Avaliação Atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os

encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios;

- 7) **Bases Técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento, compreendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos;
- 8) **Custo Normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;
- 9) **Custo Suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias;
- 10) **Data Focal da Avaliação Atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro;

- 11) **Déficit Atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;
- 12) **Deficit Financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro;
- 13) **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA:** documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;
- 14) **Duração do Passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos;
- 15) **Equacionamento de Déficit Atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares;
- 16) **Equilíbrio Atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime;
- 17) **Equilíbrio Financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

- 18) Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA;
- 19) Evento Gerador do Benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício;
- 20) Fundo em Capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização;
- 21) Fundo em Repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos;
- 22) Fluxo Atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da Avaliação Atuarial;
- 23) Fundo para Oscilação de Riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência;
- 24) Ganhos e Perdas Atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais;

- 25) Método de Financiamento Atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS;
- 26) Nota Técnica Atuarial - NTA:** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações;
- 27) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;
- 28) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;
- 29) Passivo Atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios;
- 30) Parecer Atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a

discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

- 31) Paridade:** forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei;
- 32) Plano de Benefícios:** o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte;
- 33) Plano de Custeio de Equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a sua administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial;
- 34) Plano de Custeio Vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial;
- 35) Projeções Atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de

cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração;

**36) Relatório da Avaliação Atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência;

**37) Relatório de Análise das Hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo;

**38) Regime Financeiro de Capitalização:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão;

**39) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo;

- 40) Regime Financeiro de Repartição Simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício;
- 41) Resultado Atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário;
- 42) Segregação da Massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição;
- 43) Serviço Passado:** parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios;
- 44) Sobrevida Média dos Beneficiários:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias;
- 45) Superávit Atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;
- 46) Tábuas Biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência

de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade;

- 47) Taxa Atuarial de Juros:** é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios;
- 48) Taxa de Administração:** o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios;
- 49) Taxa de Juros Parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios;
- 50) Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;
- 51) Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;
- 52) Viabilidade Financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS;
- 53) Viabilidade Fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- 54) Viabilidade Orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

- 55) **Às alíquotas ou contribuições normais** estão compreendidas as alíquotas ou contribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários; e
- 56) **Às alíquotas ou contribuições suplementares** estão compreendidas as alíquotas ou contribuições suplementares do ente.

## ANEXO 2: ESTATÍSTICAS

### Servidores Ativos

A base de dados dos servidores ativos do Plano Previdenciário contemplou 12628 registros, um para cada servidor efetivo do Município de Barueri com a identificação (matrícula), data de nascimento, data de admissão no Ente, data de admissão no primeiro emprego, cargo, sexo, data de nascimento do cônjuge, data de nascimento do filho mais novo, número de filhos menores de 21 anos, número de filhos inválidos e valor do salário real de contribuição.

**Quadro 1: RESUMO DOS DADOS DOS SERVIDORES ATIVOS**

| DISCRIMINAÇÃO                       | FEMININO          | MASCULINO         | TOTAL             |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Frequência                          | 8.152             | 4.476             | 12.628            |
| Idade Média                         | 46                | 47                | 46                |
| Idade Média Admissão                | 35                | 34                | 35                |
| Idade Média Aposentadoria Projetada | 58                | 62                | 60                |
| Remuneração Média                   | R\$ 6.284,91      | R\$ 6.955,78      | R\$ 6.522,70      |
| Remuneração Total                   | R\$ 51.234.598,79 | R\$ 31.134.066,43 | R\$ 82.368.665,22 |

O quadro a seguir apresenta o resumo dos dados dos servidores ativos segmentados entre professores e não-professores.

Conforme as regras atuais de concessão do benefício de aposentadoria, os servidores professores tem cinco anos de redução na idade e no tempo de contribuição para preenchimento dos requisitos mínimos.

**Quadro 2: RESUMO DOS DADOS DOS SERVIDORES ATIVOS POR CARREIRA**

| DISCRIMINAÇÃO                       | PROFESSOR         | NÃO PROFESSOR     | TOTAL             |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Frequência                          | 3.591             | 9.037             | 12.628            |
| Idade Média                         | 47                | 46                | 46                |
| Idade Média Admissão                | 36                | 34                | 35                |
| Idade Média Aposentadoria Projetada | 58                | 60                | 60                |
| Remuneração Média                   | R\$ 8.263,94      | R\$ 5.830,79      | R\$ 6.522,70      |
| Remuneração Total                   | R\$ 29.675.824,17 | R\$ 52.692.841,05 | R\$ 82.368.665,22 |

**Quadro 3: DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA POR IDADE E REMUNERAÇÃO**

| INTERVALO IDADE | FREQUÊNCIA    | REMUNERAÇÃO MÉDIA   | REMUNERAÇÃO TOTAL        |
|-----------------|---------------|---------------------|--------------------------|
| Ate 25          | 395           | R\$ 2.857,16        | R\$ 1.128.579,54         |
| 26 a 30         | 516           | R\$ 3.925,94        | R\$ 2.025.782,97         |
| 31 a 35         | 835           | R\$ 5.166,43        | R\$ 4.313.968,83         |
| 36 a 40         | 1.537         | R\$ 5.725,00        | R\$ 8.799.330,85         |
| 41 a 45         | 2.433         | R\$ 6.487,57        | R\$ 15.784.251,31        |
| 46 a 50         | 2.554         | R\$ 7.339,33        | R\$ 18.744.641,53        |
| 51 a 55         | 2.096         | R\$ 7.484,52        | R\$ 15.687.554,86        |
| 56 a 60         | 1.425         | R\$ 6.895,22        | R\$ 9.825.684,50         |
| 61 a 65         | 609           | R\$ 6.943,22        | R\$ 4.228.418,28         |
| 66 a 75         | 228           | R\$ 8.028,30        | R\$ 1.830.452,55         |
| Acima de 75     | 0             | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>    | <b>12.628</b> | <b>R\$ 6.522,70</b> | <b>R\$ 82.368.665,22</b> |

Os dados relativos à admissão e tempo anterior, combinados com a idade, são os ingredientes para a definição de uma função vital no estudo em epígrafe, que é o tempo que falta para a aposentadoria.

#### Quadro 4: DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA DA IDADE DE ADMISSÃO

| INTERVALO IDADE | QUANTITATIVO  | FREQUÊNCIA      | FREQUÊNCIA ACUMULADA |
|-----------------|---------------|-----------------|----------------------|
| Ate 25          | 2.311         | 18,30 %         | 18,30 %              |
| 26 a 30         | 2.386         | 18,89 %         | 37,20 %              |
| 31 a 35         | 2.420         | 19,16 %         | 56,36 %              |
| 36 a 40         | 2.099         | 16,62 %         | 72,98 %              |
| 41 a 45         | 1.635         | 12,95 %         | 85,93 %              |
| 46 a 50         | 932           | 7,38 %          | 93,31 %              |
| 51 a 55         | 531           | 4,20 %          | 97,51 %              |
| 56 a 60         | 229           | 1,81 %          | 99,33 %              |
| 61 a 65         | 68            | 0,54 %          | 99,87 %              |
| 66 a 75         | 17            | 0,13 %          | 100,00 %             |
| Acima de 75     | 0             | 0,00 %          | 100,00 %             |
| <b>TOTAL</b>    | <b>12.628</b> | <b>100,00 %</b> | <b>100,00 %</b>      |

**Quadro 5: DISTRIBUIÇÃO DA IDADE DE APOSENTADORIA PROJETADA**

| INTERVALO IDADE | FEMININO     | MASCULINO    |
|-----------------|--------------|--------------|
| Até 50          | 0            | 0            |
| 51 a 55         | 1.065        | 0            |
| 56 a 60         | 4.349        | 604          |
| 61 a 65         | 2.435        | 2.871        |
| 66 a 75         | 303          | 1.001        |
| Acima de 75     | 0            | 0            |
| <b>TOTAL</b>    | <b>8.152</b> | <b>4.476</b> |

### Aposentados

Os arquivos contemplaram as informações de 3.213 aposentados do Plano Previdenciário do IPRESB. Cada um dos registros contendo a identificação (matrícula); sexo; data de nascimento; data de entrada no mercado de trabalho; data de vínculo ao Município; tipo de aposentadoria (Normal ou Invalidez); Salário Real de Benefício atual; Salário Real de Benefício na data da aposentadoria; data de nascimento do cônjuge, se houver; data de nascimento do filho mais novo, se houver; frequência dos filhos menores de 21 anos e data de nascimento do filho inválido, se houver.

**Quadro 6: RESUMO DOS DADOS DOS SERVIDORES APOSENTADOS**

| DISCRIMINAÇÃO   | FEMININO          | MASCULINO        | TOTAL             |
|-----------------|-------------------|------------------|-------------------|
| Frequência      | 2.516             | 697              | 3.213             |
| Idade Mínima    | 37                | 41               | 37                |
| Idade Média     | 62                | 66               | 63                |
| Idade Máxima    | 80                | 82               | 82                |
| Benefício Médio | R\$ 6.891,06      | R\$ 7.907,67     | R\$ 7.111,59      |
| Benefício Total | R\$ 17.337.901,96 | R\$ 5.511.645,93 | R\$ 22.849.547,89 |

**Quadro 7: DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA POR IDADE E BENEFÍCIO MÉDIO - APOSENTADO**

| INTERVALO IDADE | FREQUÊNCIA | BENEFÍCIO MÉDIO | BENEFÍCIO TOTAL  |
|-----------------|------------|-----------------|------------------|
| Ate 50          | 35         | R\$ 6.721,01    | R\$ 235.235,48   |
| 51 a 55         | 365        | R\$ 9.144,93    | R\$ 3.337.898,27 |
| 56 a 60         | 741        | R\$ 7.981,18    | R\$ 5.914.054,76 |
| 61 a 65         | 994        | R\$ 6.767,11    | R\$ 6.726.508,09 |
| 66 a 70         | 700        | R\$ 5.826,42    | R\$ 4.078.495,63 |

|              |              |                     |                          |
|--------------|--------------|---------------------|--------------------------|
| 71 a 75      | 315          | R\$ 6.578,80        | R\$ 2.072.323,43         |
| 76 a 80      | 59           | R\$ 7.724,19        | R\$ 455.727,20           |
| 81 a 85      | 4            | R\$ 7.326,26        | R\$ 29.305,03            |
| 86 a 90      | 0            | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                 |
| 91 a 95      | 0            | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                 |
| Acima de 95  | 0            | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                 |
| <b>TOTAL</b> | <b>3.213</b> | <b>R\$ 7.111,59</b> | <b>R\$ 22.849.547,89</b> |

### Pensionistas

O arquivo apresentou informações para 443 pensionistas distribuídos em grupos familiares, contemplando a identificação (matrícula) da (o) pensionista, data de início do benefício, provento, sexo, data de nascimento da (o) pensionista, data nascimento do filho mais novo, número de filhos menores de 21 anos, data de admissão do servidor falecido na Prefeitura. Os resumos das informações sobre o conjunto de pensionistas do IPRESB se encontram detalhados a seguir:

#### Quadro 8: RESUMO DOS DADOS DOS PENSIONISTAS

| DISCRIMINAÇÃO   | INSTITUIDOR | FEMININO         | MASCULINO      | TOTAL            |
|-----------------|-------------|------------------|----------------|------------------|
| Frequência      | 362         | 250              | 193            | 443              |
| Idade Mínima    |             | 1                | 3              | 1                |
| Idade Média     |             | 52               | 50             | 51               |
| Idade Máxima    |             | 95               | 83             | 95               |
| Benefício Médio |             | R\$ 4.386,82     | R\$ 3.601,65   | R\$ 4.044,75     |
| Benefício Total |             | R\$ 1.096.705,53 | R\$ 695.117,73 | R\$ 1.791.823,26 |

#### Quadro 9: DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA POR IDADE E BENEFÍCIO MÉDIO - PENSIONISTA

| INTERVALO IDADE | FREQUÊNCIA | BENEFÍCIO MÉDIO | BENEFÍCIO TOTAL |
|-----------------|------------|-----------------|-----------------|
| 0 a 18          | 74         | R\$ 2.359,98    | R\$ 174.638,21  |
| 19 a 25         | 15         | R\$ 2.982,13    | R\$ 44.731,93   |
| 26 a 30         | 2          | R\$ 5.353,48    | R\$ 10.706,95   |
| 31 a 35         | 3          | R\$ 1.848,76    | R\$ 5.546,29    |
| 36 a 40         | 9          | R\$ 3.336,87    | R\$ 30.031,81   |
| 41 a 45         | 26         | R\$ 3.118,96    | R\$ 81.093,08   |
| 46 a 50         | 31         | R\$ 3.314,20    | R\$ 102.740,09  |
| 51 a 55         | 44         | R\$ 5.067,29    | R\$ 222.960,60  |

|              |            |                     |                         |
|--------------|------------|---------------------|-------------------------|
| 56 a 60      | 53         | R\$ 4.955,11        | R\$ 262.620,85          |
| 61 a 65      | 71         | R\$ 5.222,45        | R\$ 370.794,06          |
| 66 a 70      | 51         | R\$ 4.299,99        | R\$ 219.299,45          |
| 71 a 75      | 36         | R\$ 4.738,53        | R\$ 170.586,90          |
| Acima de 75  | 28         | R\$ 3.431,18        | R\$ 96.073,04           |
| <b>TOTAL</b> | <b>443</b> | <b>R\$ 4.044,75</b> | <b>R\$ 1.791.823,26</b> |

### ANEXO 3: PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Atendendo ao disposto na Lei 9.717, de 27/11/1998, Portaria 7.796 de 28/02/2000 e demais disposições legais, apresentamos os valores das Provisões Matemáticas, que devem ser consignadas no Balanço Patrimonial do IPRESB, levantadas na data base 31/12/2025. Os valores apresentados foram determinados a partir da aplicação dos critérios estabelecidos na Nota Técnica Atuarial, sobre a população segurada.

#### Quadro 10: Registros Contábeis Das Provisões Matemáticas

| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS   |                                                                                     |                  |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| NOME DO MUNICÍPIO: BARUERI ESTADO: SP                         |                                                                                     |                  |
| DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                                                                                     |                  |
| ATIVO                                                         |                                                                                     |                  |
| CÓDIGO DA CONTA                                               | NOME                                                                                | VALORES (R\$)    |
| (APF)                                                         | (1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO                                                        | 0,00             |
| (APP)                                                         | (2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                    | 4.257.082.101,30 |
| 1.2.1.1.2.06.00                                               | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS                                                    | 0,00             |
| 1.2.1.1.2.06.04                                               | Créd. Prev. do RPPS Parcelados – Patronal – Fundo em Capitalização – INTRA OFSS (P) | 0,00             |
| 1.2.1.1.2.08.00                                               | CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS  | 1.406.807.404,92 |
| 1.2.1.1.2.08.01                                               | VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL                          | 0,00             |
| 1.2.1.1.2.08.02                                               | VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 1.406.807.404,92 |
| 1.2.1.1.2.08.03                                               | VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL      | 0,00             |
| PASSIVO                                                       |                                                                                     |                  |
| 2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4)<br>+<br>(5)+ (6)+ (7)+ (8)+ (9)     | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS                                               | 6.915.790.332,62 |

| PLANO FINANCEIRO       |                                                                                   |                         |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>2.2.7.2.1.01.00</b> | <b>(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>                                     | <b>0,00</b>             |
| 2.2.7.2.1.01.01        | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO                             | 0,00                    |
| 2.2.7.2.1.01.02        | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE                                                         | 0,00                    |
| 2.2.7.2.1.01.03        | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO                                                   | 0,00                    |
| 2.2.7.2.1.01.04        | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA                                                  | 0,00                    |
| 2.2.7.2.1.01.05        | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                                                    | 0,00                    |
| 2.2.7.2.1.01.07        | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                         | 0,00                    |
| 2.2.7.2.1.01.99        | (-) OUTRAS DEDUÇÕES                                                               | 0,00                    |
| <b>2.2.7.2.1.02.00</b> | <b>(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>                                     | <b>0,00</b>             |
| 2.2.7.2.1.02.01        | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO                             | 0,00                    |
| 2.2.7.2.1.02.02        | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE                                                         | 0,00                    |
| 2.2.7.2.1.02.03        | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR                                                     | 0,00                    |
| 2.2.7.2.1.02.04        | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                                                    | 0,00                    |
| 2.2.7.2.1.02.06        | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                         | 0,00                    |
| 2.2.7.2.1.02.99        | (-) OUTRAS DEDUÇÕES                                                               | 0,00                    |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO   |                                                                                   |                         |
| <b>2.2.7.2.1.03.00</b> | <b>(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>                                     | <b>3.541.211.136,14</b> |
| 2.2.7.2.1.03.01        | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO                             | 3.945.110.691,12        |
| 2.2.7.2.1.03.03        | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO                                                   | 115.810.410,07          |
| 2.2.7.2.1.03.04        | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA                                                  | 4.516.540,85            |
| 2.2.7.2.1.03.05        | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                                                    | 283.572.604,06          |
| 2.2.7.2.1.03.07        | (-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | 0,00                    |
| 2.2.7.2.1.03.99        | (-) OUTRAS DEDUÇÕES                                                               | 0,00                    |
| <b>2.2.7.2.1.04.00</b> | <b>(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>                                     | <b>3.374.579.196,48</b> |
| 2.2.7.2.1.04.01        | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO                             | 5.996.926.566,61        |
| 2.2.7.2.1.04.02        | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE                                                         | 1.335.957.573,14        |
| 2.2.7.2.1.04.03        | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR                                                     | 986.543.468,62          |
| 2.2.7.2.1.04.04        | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                                                    | 299.846.328,36          |
| 2.2.7.2.1.04.06        | (-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | 0,00                    |
| 2.2.7.2.1.04.99        | (-) OUTRAS DEDUÇÕES                                                               | 0,00                    |
| <b>2.3.6.2.1.00.00</b> | <b>RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO</b>                                            | <b>0,00</b>             |
| <b>2.3.6.2.1.01.00</b> | <b>RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>                                | <b>0,00</b>             |
| 2.3.6.2.1.01.01        | RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS                                               | 0,00                    |
| 2.3.6.2.1.01.02        | RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO                                            | 0,00                    |
| <b>2.3.6.2.1.04.00</b> | <b>Fundos Atuariais para Oscilação de Riscos - Fundo em Capitalização</b>         | <b>0,00</b>             |

|                          |                                                                                     |                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 2.3.6.2.1.04.01          | FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO | 0,00              |
| 2.3.6.2.1.05.00          | Fundos Atuariais para Oscilação de Riscos - Fundo em Repartição                     | 0,00              |
| <b>SITUAÇÃO ATUARIAL</b> |                                                                                     |                   |
|                          | PLANO FINANCEIRO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO                             | 0,00              |
|                          | PLANO PREVIDENCIÁRIO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO                         | -1.251.900.826,40 |

## ANEXO 4: RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

Neste anexo, encontram-se as projeções atuariais contendo os valores estimados, considerando o plano de custeio vigente na data base desta Avaliação Atuarial, bem com as premissas e hipóteses apresentadas anteriormente, das despesas com benefícios e das receitas das contribuições do IPRESB. Além disso, também projetou-se o número de novos servidores, aposentados e pensionistas, bem como o número de óbitos esperados e o número esperado de exonerados para o período de 75 anos.

### Quadro 11: RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS |
|-----------|--------------------------|--------------------------|
| 2025      | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| 2026      | R\$489.297.532,12        | R\$318.824.369,71        |
| 2027      | R\$480.758.192,51        | R\$401.233.439,85        |
| 2028      | R\$470.731.175,27        | R\$437.345.038,69        |
| 2029      | R\$458.562.326,70        | R\$467.403.520,49        |
| 2030      | R\$447.466.422,09        | R\$501.055.865,85        |
| 2031      | R\$435.660.649,59        | R\$532.902.667,34        |
| 2032      | R\$424.559.997,08        | R\$565.407.647,62        |
| 2033      | R\$413.802.945,47        | R\$596.215.737,20        |
| 2034      | R\$403.123.912,68        | R\$625.409.391,59        |
| 2035      | R\$389.823.050,75        | R\$653.477.358,91        |
| 2036      | R\$379.670.923,66        | R\$686.782.571,13        |
| 2037      | R\$368.861.611,01        | R\$712.773.529,66        |

|      |                   |                   |
|------|-------------------|-------------------|
| 2038 | R\$358.227.537,13 | R\$738.294.345,98 |
| 2039 | R\$348.055.827,38 | R\$762.743.965,12 |
| 2040 | R\$337.825.675,27 | R\$784.963.819,05 |
| 2041 | R\$328.477.424,94 | R\$805.956.876,26 |
| 2042 | R\$320.366.377,67 | R\$823.395.097,15 |
| 2043 | R\$313.497.966,28 | R\$836.375.185,32 |
| 2044 | R\$307.401.377,41 | R\$844.315.067,26 |
| 2045 | R\$302.231.855,78 | R\$848.323.577,76 |
| 2046 | R\$297.356.838,97 | R\$848.300.327,49 |
| 2047 | R\$293.185.086,58 | R\$845.741.709,97 |
| 2048 | R\$289.599.488,87 | R\$839.749.033,06 |
| 2049 | R\$286.667.563,49 | R\$830.525.086,21 |
| 2050 | R\$283.917.894,31 | R\$818.137.989,42 |
| 2051 | R\$282.209.191,86 | R\$803.588.109,03 |
| 2052 | R\$280.524.220,93 | R\$785.147.918,51 |
| 2053 | R\$279.535.502,44 | R\$765.044.418,14 |
| 2054 | R\$278.742.400,60 | R\$742.200.208,71 |
| 2055 | R\$277.820.048,54 | R\$717.543.969,90 |
| 2056 | R\$277.194.308,96 | R\$692.197.594,55 |
| 2057 | R\$276.659.596,94 | R\$665.611.014,23 |
| 2058 | R\$276.576.855,04 | R\$637.995.948,18 |
| 2059 | R\$276.596.388,52 | R\$608.905.274,01 |
| 2060 | R\$191.630.213,79 | R\$579.013.878,42 |
| 2061 | R\$36.749.274,52  | R\$549.644.812,08 |
| 2062 | R\$34.042.862,60  | R\$519.755.534,87 |
| 2063 | R\$31.685.951,89  | R\$488.635.276,21 |
| 2064 | R\$29.387.292,84  | R\$457.329.451,54 |
| 2065 | R\$27.189.165,16  | R\$426.280.096,01 |
| 2066 | R\$25.030.842,46  | R\$395.823.220,84 |
| 2067 | R\$22.966.185,10  | R\$365.728.451,37 |
| 2068 | R\$21.006.822,25  | R\$336.264.418,13 |
| 2069 | R\$19.138.684,19  | R\$307.643.168,68 |
| 2070 | R\$17.348.938,23  | R\$280.118.986,82 |
| 2071 | R\$15.643.504,37  | R\$253.780.420,58 |
| 2072 | R\$14.031.158,09  | R\$228.768.295,12 |
| 2073 | R\$12.516.205,83  | R\$205.162.511,96 |
| 2074 | R\$11.114.027,68  | R\$183.125.540,32 |
| 2075 | R\$9.798.356,78   | R\$162.438.118,41 |

|      |                 |                   |
|------|-----------------|-------------------|
| 2076 | R\$8.592.336,46 | R\$143.351.508,87 |
| 2077 | R\$7.494.860,60 | R\$125.838.607,25 |
| 2078 | R\$6.501.269,80 | R\$109.874.795,98 |
| 2079 | R\$5.608.401,46 | R\$95.412.654,76  |
| 2080 | R\$4.809.498,77 | R\$82.396.189,79  |
| 2081 | R\$4.103.937,38 | R\$70.808.524,73  |
| 2082 | R\$3.481.369,89 | R\$60.490.487,55  |
| 2083 | R\$2.937.754,79 | R\$51.405.218,28  |
| 2084 | R\$2.464.688,39 | R\$43.450.775,31  |
| 2085 | R\$2.062.117,65 | R\$36.597.969,78  |
| 2086 | R\$1.707.567,87 | R\$30.539.757,40  |
| 2087 | R\$1.414.301,76 | R\$25.444.110,40  |
| 2088 | R\$1.156.174,90 | R\$20.981.724,35  |
| 2089 | R\$940.280,18   | R\$17.202.735,98  |
| 2090 | R\$761.886,62   | R\$14.048.300,43  |
| 2091 | R\$616.331,33   | R\$11.450.987,65  |
| 2092 | R\$492.298,74   | R\$9.215.525,61   |
| 2093 | R\$389.388,71   | R\$7.344.347,90   |
| 2094 | R\$306.357,80   | R\$5.827.840,83   |
| 2095 | R\$240.581,01   | R\$4.596.505,81   |
| 2096 | R\$184.970,49   | R\$3.579.161,30   |
| 2097 | R\$141.402,87   | R\$2.760.517,53   |
| 2098 | R\$107.246,11   | R\$2.113.996,57   |
| 2099 | R\$80.187,22    | R\$1.597.224,08   |
| 2100 | R\$59.387,04    | R\$1.196.771,09   |

## ANEXO 5: PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu Art. 165, que o Poder Executivo publicará, bimestralmente, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), que busca dar transparência à gestão fiscal. Dessa forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal regulamentou a elaboração do RREO para consolidar os dados da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta de todos os Poderes e das entidades da administração indireta.

**Quadro 12: PROJEÇÃO ATUARIAL – RREO - Método PUC-e**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 2025      | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                               | R\$ 4.257.082.101,30                                               |
| 2026      | R\$489.297.532,12            | R\$318.824.369,71            | R\$ 170.473.162,41                     | R\$ 4.427.555.263,71                                               |
| 2027      | R\$480.758.192,51            | R\$401.233.439,85            | R\$ 79.524.752,66                      | R\$ 4.507.080.016,37                                               |
| 2028      | R\$470.731.175,27            | R\$437.345.038,69            | R\$ 33.386.136,58                      | R\$ 4.540.466.152,95                                               |
| 2029      | R\$458.562.326,70            | R\$467.403.520,49            | -R\$ 8.841.193,79                      | R\$ 4.531.624.959,16                                               |
| 2030      | R\$447.466.422,09            | R\$501.055.865,85            | -R\$ 53.589.443,76                     | R\$ 4.478.035.515,40                                               |
| 2031      | R\$435.660.649,59            | R\$532.902.667,34            | -R\$ 97.242.017,75                     | R\$ 4.380.793.497,65                                               |
| 2032      | R\$424.559.997,08            | R\$565.407.647,62            | -R\$ 140.847.650,54                    | R\$ 4.239.945.847,11                                               |
| 2033      | R\$413.802.945,47            | R\$596.215.737,20            | -R\$ 182.412.791,73                    | R\$ 4.057.533.055,38                                               |
| 2034      | R\$403.123.912,68            | R\$625.409.391,59            | -R\$ 222.285.478,91                    | R\$ 3.835.247.576,47                                               |
| 2035      | R\$389.823.050,75            | R\$653.477.358,91            | -R\$ 263.654.308,16                    | R\$ 3.571.593.268,31                                               |
| 2036      | R\$379.670.923,66            | R\$686.782.571,13            | -R\$ 307.111.647,47                    | R\$ 3.264.481.620,84                                               |
| 2037      | R\$368.861.611,01            | R\$712.773.529,66            | -R\$ 343.911.918,65                    | R\$ 2.920.569.702,19                                               |
| 2038      | R\$358.227.537,13            | R\$738.294.345,98            | -R\$ 380.066.808,85                    | R\$ 2.540.502.893,34                                               |
| 2039      | R\$348.055.827,38            | R\$762.743.965,12            | -R\$ 414.688.137,74                    | R\$ 2.125.814.755,60                                               |
| 2040      | R\$337.825.675,27            | R\$784.963.819,05            | -R\$ 447.138.143,78                    | R\$ 1.678.676.611,82                                               |
| 2041      | R\$328.477.424,94            | R\$805.956.876,26            | -R\$ 477.479.451,32                    | R\$ 1.201.197.160,50                                               |
| 2042      | R\$320.366.377,67            | R\$823.395.097,15            | -R\$ 503.028.719,48                    | R\$ 698.168.441,02                                                 |
| 2043      | R\$313.497.966,28            | R\$836.375.185,32            | -R\$ 522.877.219,04                    | R\$ 175.291.221,98                                                 |
| 2044      | R\$307.401.377,41            | R\$844.315.067,26            | -R\$ 536.913.689,85                    | -R\$ 361.622.467,87                                                |
| 2045      | R\$302.231.855,78            | R\$848.323.577,76            | -R\$ 546.091.721,98                    | -R\$ 907.714.189,85                                                |
| 2046      | R\$297.356.838,97            | R\$848.300.327,49            | -R\$ 550.943.488,52                    | -R\$ 1.458.657.678,37                                              |

|      |                   |                   |                     |                        |
|------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| 2047 | R\$293.185.086,58 | R\$845.741.709,97 | -R\$ 552.556.623,39 | -R\$ 2.011.214.301,76  |
| 2048 | R\$289.599.488,87 | R\$839.749.033,06 | -R\$ 550.149.544,19 | -R\$ 2.561.363.845,95  |
| 2049 | R\$286.667.563,49 | R\$830.525.086,21 | -R\$ 543.857.522,72 | -R\$ 3.105.221.368,67  |
| 2050 | R\$283.917.894,31 | R\$818.137.989,42 | -R\$ 534.220.095,11 | -R\$ 3.639.441.463,78  |
| 2051 | R\$282.209.191,86 | R\$803.588.109,03 | -R\$ 521.378.917,17 | -R\$ 4.160.820.380,95  |
| 2052 | R\$280.524.220,93 | R\$785.147.918,51 | -R\$ 504.623.697,58 | -R\$ 4.665.444.078,53  |
| 2053 | R\$279.535.502,44 | R\$765.044.418,14 | -R\$ 485.508.915,70 | -R\$ 5.150.952.994,23  |
| 2054 | R\$278.742.400,60 | R\$742.200.208,71 | -R\$ 463.457.808,11 | -R\$ 5.614.410.802,34  |
| 2055 | R\$277.820.048,54 | R\$717.543.969,90 | -R\$ 439.723.921,36 | -R\$ 6.054.134.723,70  |
| 2056 | R\$277.194.308,96 | R\$692.197.594,55 | -R\$ 415.003.285,59 | -R\$ 6.469.138.009,29  |
| 2057 | R\$276.659.596,94 | R\$665.611.014,23 | -R\$ 388.951.417,29 | -R\$ 6.858.089.426,58  |
| 2058 | R\$276.576.855,04 | R\$637.995.948,18 | -R\$ 361.419.093,14 | -R\$ 7.219.508.519,72  |
| 2059 | R\$276.596.388,52 | R\$608.905.274,01 | -R\$ 332.308.885,49 | -R\$ 7.551.817.405,21  |
| 2060 | R\$191.630.213,79 | R\$579.013.878,42 | -R\$ 387.383.664,63 | -R\$ 7.939.201.069,84  |
| 2061 | R\$36.749.274,52  | R\$549.644.812,08 | -R\$ 512.895.537,56 | -R\$ 8.452.096.607,40  |
| 2062 | R\$34.042.862,60  | R\$519.755.534,87 | -R\$ 485.712.672,27 | -R\$ 8.937.809.279,67  |
| 2063 | R\$31.685.951,89  | R\$488.635.276,21 | -R\$ 456.949.324,32 | -R\$ 9.394.758.603,99  |
| 2064 | R\$29.387.292,84  | R\$457.329.451,54 | -R\$ 427.942.158,70 | -R\$ 9.822.700.762,69  |
| 2065 | R\$27.189.165,16  | R\$426.280.096,01 | -R\$ 399.090.930,85 | -R\$ 10.221.791.693,54 |
| 2066 | R\$25.030.842,46  | R\$395.823.220,84 | -R\$ 370.792.378,38 | -R\$ 10.592.584.071,92 |
| 2067 | R\$22.966.185,10  | R\$365.728.451,37 | -R\$ 342.762.266,27 | -R\$ 10.935.346.338,19 |
| 2068 | R\$21.006.822,25  | R\$336.264.418,13 | -R\$ 315.257.595,88 | -R\$ 11.250.603.934,07 |
| 2069 | R\$19.138.684,19  | R\$307.643.168,68 | -R\$ 288.504.484,49 | -R\$ 11.539.108.418,56 |
| 2070 | R\$17.348.938,23  | R\$280.118.986,82 | -R\$ 262.770.048,59 | -R\$ 11.801.878.467,15 |
| 2071 | R\$15.643.504,37  | R\$253.780.420,58 | -R\$ 238.136.916,21 | -R\$ 12.040.015.383,36 |
| 2072 | R\$14.031.158,09  | R\$228.768.295,12 | -R\$ 214.737.137,03 | -R\$ 12.254.752.520,39 |
| 2073 | R\$12.516.205,83  | R\$205.162.511,96 | -R\$ 192.646.306,13 | -R\$ 12.447.398.826,52 |
| 2074 | R\$11.114.027,68  | R\$183.125.540,32 | -R\$ 172.011.512,64 | -R\$ 12.619.410.339,16 |
| 2075 | R\$9.798.356,78   | R\$162.438.118,41 | -R\$ 152.639.761,63 | -R\$ 12.772.050.100,79 |
| 2076 | R\$8.592.336,46   | R\$143.351.508,87 | -R\$ 134.759.172,41 | -R\$ 12.906.809.273,20 |
| 2077 | R\$7.494.860,60   | R\$125.838.607,25 | -R\$ 118.343.746,65 | -R\$ 13.025.153.019,85 |
| 2078 | R\$6.501.269,80   | R\$109.874.795,98 | -R\$ 103.373.526,18 | -R\$ 13.128.526.546,03 |
| 2079 | R\$5.608.401,46   | R\$95.412.654,76  | -R\$ 89.804.253,30  | -R\$ 13.218.330.799,33 |
| 2080 | R\$4.809.498,77   | R\$82.396.189,79  | -R\$ 77.586.691,02  | -R\$ 13.295.917.490,35 |
| 2081 | R\$4.103.937,38   | R\$70.808.524,73  | -R\$ 66.704.587,35  | -R\$ 13.362.622.077,70 |
| 2082 | R\$3.481.369,89   | R\$60.490.487,55  | -R\$ 57.009.117,66  | -R\$ 13.419.631.195,36 |
| 2083 | R\$2.937.754,79   | R\$51.405.218,28  | -R\$ 48.467.463,49  | -R\$ 13.468.098.658,85 |
| 2084 | R\$2.464.688,39   | R\$43.450.775,31  | -R\$ 40.986.086,92  | -R\$ 13.509.084.745,77 |

|      |                 |                  |                    |                        |
|------|-----------------|------------------|--------------------|------------------------|
| 2085 | R\$2.062.117,65 | R\$36.597.969,78 | -R\$ 34.535.852,13 | -R\$ 13.543.620.597,90 |
| 2086 | R\$1.707.567,87 | R\$30.539.757,40 | -R\$ 28.832.189,53 | -R\$ 13.572.452.787,43 |
| 2087 | R\$1.414.301,76 | R\$25.444.110,40 | -R\$ 24.029.808,64 | -R\$ 13.596.482.596,07 |
| 2088 | R\$1.156.174,90 | R\$20.981.724,35 | -R\$ 19.825.549,45 | -R\$ 13.616.308.145,52 |
| 2089 | R\$940.280,18   | R\$17.202.735,98 | -R\$ 16.262.455,80 | -R\$ 13.632.570.601,32 |
| 2090 | R\$761.886,62   | R\$14.048.300,43 | -R\$ 13.286.413,81 | -R\$ 13.645.857.015,13 |
| 2091 | R\$616.331,33   | R\$11.450.987,65 | -R\$ 10.834.656,32 | -R\$ 13.656.691.671,45 |
| 2092 | R\$492.298,74   | R\$9.215.525,61  | -R\$ 8.723.226,87  | -R\$ 13.665.414.898,32 |
| 2093 | R\$389.388,71   | R\$7.344.347,90  | -R\$ 6.954.959,19  | -R\$ 13.672.369.857,51 |
| 2094 | R\$306.357,80   | R\$5.827.840,83  | -R\$ 5.521.483,03  | -R\$ 13.677.891.340,54 |
| 2095 | R\$240.581,01   | R\$4.596.505,81  | -R\$ 4.355.924,80  | -R\$ 13.682.247.265,34 |
| 2096 | R\$184.970,49   | R\$3.579.161,30  | -R\$ 3.394.190,81  | -R\$ 13.685.641.456,15 |
| 2097 | R\$141.402,87   | R\$2.760.517,53  | -R\$ 2.619.114,66  | -R\$ 13.688.260.570,81 |
| 2098 | R\$107.246,11   | R\$2.113.996,57  | -R\$ 2.006.750,46  | -R\$ 13.690.267.321,27 |
| 2099 | R\$80.187,22    | R\$1.597.224,08  | -R\$ 1.517.036,86  | -R\$ 13.691.784.358,13 |
| 2100 | R\$59.387,04    | R\$1.196.771,09  | -R\$ 1.137.384,05  | -R\$ 13.692.921.742,18 |

## ANEXO 6: RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

A duração do passivo corresponde ao valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderados pelos valores presentes desses fluxos. Utilizando a taxa de juros atuarial da Avaliação Atuarial do exercício anterior de 5.24%

a.a para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado, o valor encontrado para a duração do passivo para o exercício de 2026 é de 15.47 anos contra 16,52 do exercício anterior.

## ANEXO 7: RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Este anexo tem como intuito demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, na qual deverão ser garantidos os

recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa.

Para isso, o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio contemplará informações estruturadas relativas ao histórico de receitas e despesas do ente federativo, às projeções de receitas e despesas do RPPS e ao plano de equacionamento do deficit atuarial do regime e o cálculo de indicadores que visem avaliar o impacto do plano de custeio para a situação financeira e fiscal do ente federativo, considerando-se o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

### QUADRO 13: VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

| ANO  | NO. | IMPACTO DA DESPESA TOTAL DE PESSOAL NA RCL | RELAÇÃO COM LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF) | EFETIVIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO |
|------|-----|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 2025 | 0   | 42,71%                                     | -16,75%                                                           |                                     |
| 2026 | 1   | 41,33%                                     | -19,43%                                                           | 7,50%                               |
| 2027 | 2   | 40,03%                                     | -21,97%                                                           | 6,46%                               |
| 2028 | 3   | 38,90%                                     | -24,16%                                                           | 5,63%                               |
| 2029 | 4   | 38,38%                                     | -25,18%                                                           | 4,85%                               |
| 2030 | 5   | 37,82%                                     | -26,28%                                                           | 4,16%                               |
| 2031 | 6   | 37,25%                                     | -27,40%                                                           | 3,52%                               |
| 2032 | 7   | 36,63%                                     | -28,59%                                                           | 2,94%                               |
| 2033 | 8   | 35,99%                                     | -29,84%                                                           | 2,42%                               |
| 2034 | 9   | 35,34%                                     | -31,10%                                                           | 1,89%                               |
| 2035 | 10  | 34,74%                                     | -32,28%                                                           | 1,33%                               |
| 2036 | 11  | 34,05%                                     | -33,63%                                                           | 0,85%                               |
| 2037 | 12  | 33,35%                                     | -34,98%                                                           | 0,38%                               |
| 2038 | 13  | 32,65%                                     | -36,35%                                                           | -0,09%                              |
| 2039 | 14  | 31,93%                                     | -37,75%                                                           | -0,56%                              |
| 2040 | 15  | 31,21%                                     | -39,16%                                                           | -1,03%                              |
| 2041 | 16  | 30,46%                                     | -40,63%                                                           | -1,47%                              |
| 2042 | 17  | 29,68%                                     | -42,15%                                                           | -1,86%                              |
| 2043 | 18  | 28,88%                                     | -43,71%                                                           | -2,22%                              |
| 2044 | 19  | 28,06%                                     | -45,30%                                                           | -2,54%                              |
| 2045 | 20  | 27,24%                                     | -46,90%                                                           | -2,84%                              |
| 2046 | 21  | 26,42%                                     | -48,49%                                                           | -3,11%                              |
| 2048 | 22  | 25,61%                                     | -50,08%                                                           | -3,36%                              |
| 2049 | 23  | 24,80%                                     | -51,65%                                                           | -3,57%                              |
| 2050 | 24  | 24,00%                                     | -53,21%                                                           | -3,74%                              |

|      |    |        |         |        |
|------|----|--------|---------|--------|
| 2051 | 25 | 23,22% | -54,74% | -3,88% |
| 2052 | 26 | 22,44% | -56,26% | -3,94% |
| 2053 | 27 | 21,68% | -57,73% | -3,96% |
| 2054 | 28 | 20,94% | -59,18% | -3,90% |
| 2055 | 29 | 20,22% | -60,59% | -3,78% |
| 2056 | 30 | 19,52% | -61,94% | -3,59% |
| 2057 | 31 | 18,85% | -63,26% | -3,33% |
| 2058 | 32 | 18,20% | -64,53% | -2,98% |
| 2059 | 33 | 17,57% | -65,76% | -2,52% |
| 2060 | 34 | 16,96% | -66,94% | -4,15% |
| 2061 | 35 | 16,38% | -68,08% | -7,94% |

## ANEXO 8: TÁBUAS EM GERAL

A seguir as tábuas de mortalidade de válidos e inválidos utilizadas nesta Avaliação Atuarial:

**Quadro 14: AT - 83**

| IDADE | FEMININA   |       | MASCULINA  |       |
|-------|------------|-------|------------|-------|
|       | q (x)      | e (x) | q (x)      | e (x) |
| 0     | 0.00000000 | 83.30 | 0.00000000 | 77.88 |
| 1     | 0.00000000 | 82.30 | 0.00000000 | 76.88 |
| 2     | 0.00000000 | 81.30 | 0.00000000 | 75.88 |
| 3     | 0.00000000 | 80.30 | 0.00000000 | 74.88 |
| 4     | 0.00000000 | 79.30 | 0.00000000 | 73.88 |
| 5     | 0.00021500 | 78.30 | 0.00041900 | 72.88 |
| 6     | 0.00017800 | 77.32 | 0.00038900 | 71.91 |
| 7     | 0.00014900 | 76.33 | 0.00037000 | 70.94 |
| 8     | 0.00014900 | 75.35 | 0.00039100 | 69.97 |
| 9     | 0.00015100 | 74.36 | 0.00040900 | 69.00 |
| 10    | 0.00015600 | 73.37 | 0.00042400 | 68.02 |
| 11    | 0.00016300 | 72.38 | 0.00043800 | 67.05 |
| 12    | 0.00017200 | 71.39 | 0.00045000 | 66.08 |
| 13    | 0.00018300 | 70.40 | 0.00046100 | 65.11 |
| 14    | 0.00019500 | 69.42 | 0.00047200 | 64.14 |
| 15    | 0.00020900 | 68.43 | 0.00048300 | 63.17 |
| 16    | 0.00022400 | 67.44 | 0.00049500 | 62.20 |

|    |            |       |            |       |
|----|------------|-------|------------|-------|
| 17 | 0.00023900 | 66.46 | 0.00050800 | 61.23 |
| 18 | 0.00025500 | 65.47 | 0.00052300 | 60.26 |
| 19 | 0.00027100 | 64.49 | 0.00054000 | 59.29 |
| 20 | 0.00028800 | 63.51 | 0.00055900 | 58.33 |
| 21 | 0.00030600 | 62.53 | 0.00058100 | 57.36 |
| 22 | 0.00032500 | 61.54 | 0.00060500 | 56.39 |
| 23 | 0.00034500 | 60.56 | 0.00063200 | 55.42 |
| 24 | 0.00036600 | 59.59 | 0.00066100 | 54.46 |
| 25 | 0.00038800 | 58.61 | 0.00069200 | 53.49 |
| 26 | 0.00041000 | 57.63 | 0.00072400 | 52.53 |
| 27 | 0.00043100 | 56.65 | 0.00075600 | 51.57 |
| 28 | 0.00045200 | 55.68 | 0.00078800 | 50.61 |
| 29 | 0.00047300 | 54.70 | 0.00081900 | 49.65 |
| 30 | 0.00049300 | 53.73 | 0.00085000 | 48.69 |
| 31 | 0.00051300 | 52.75 | 0.00088100 | 47.73 |
| 32 | 0.00053400 | 51.78 | 0.00091300 | 46.77 |
| 33 | 0.00055500 | 50.81 | 0.00094500 | 45.81 |
| 34 | 0.00057800 | 49.84 | 0.00098000 | 44.86 |
| 35 | 0.00060500 | 48.86 | 0.00102300 | 43.90 |
| 36 | 0.00063600 | 47.89 | 0.00107700 | 42.94 |
| 37 | 0.00067300 | 46.92 | 0.00114600 | 41.99 |
| 38 | 0.00071700 | 45.96 | 0.00123200 | 41.04 |
| 39 | 0.00076900 | 44.99 | 0.00134100 | 40.09 |
| 40 | 0.00082700 | 44.02 | 0.00147600 | 39.14 |
| 41 | 0.00089400 | 43.06 | 0.00164100 | 38.20 |
| 42 | 0.00096700 | 42.10 | 0.00184200 | 37.26 |
| 43 | 0.00104800 | 41.14 | 0.00207900 | 36.33 |
| 44 | 0.00113900 | 40.18 | 0.00235200 | 35.40 |
| 45 | 0.00124200 | 39.22 | 0.00265700 | 34.48 |
| 46 | 0.00136200 | 38.27 | 0.00298800 | 33.57 |
| 47 | 0.00150000 | 37.32 | 0.00334300 | 32.67 |
| 48 | 0.00165800 | 36.38 | 0.00371800 | 31.78 |
| 49 | 0.00183700 | 35.44 | 0.00411000 | 30.90 |
| 50 | 0.00203300 | 34.50 | 0.00451800 | 30.02 |
| 51 | 0.00224600 | 33.57 | 0.00493800 | 29.16 |
| 52 | 0.00247400 | 32.65 | 0.00537000 | 28.30 |
| 53 | 0.00271600 | 31.73 | 0.00581100 | 27.45 |
| 54 | 0.00297100 | 30.81 | 0.00626000 | 26.61 |

|    |            |       |            |       |
|----|------------|-------|------------|-------|
| 55 | 0.00324200 | 29.90 | 0.00671800 | 25.77 |
| 56 | 0.00352800 | 29.00 | 0.00718400 | 24.94 |
| 57 | 0.00383200 | 28.10 | 0.00765800 | 24.12 |
| 58 | 0.00415500 | 27.21 | 0.00814600 | 23.30 |
| 59 | 0.00451500 | 26.32 | 0.00867100 | 22.49 |
| 60 | 0.00492700 | 25.43 | 0.00926600 | 21.68 |
| 61 | 0.00541100 | 24.56 | 0.00996100 | 20.88 |
| 62 | 0.00598300 | 23.69 | 0.01078700 | 20.08 |
| 63 | 0.00665600 | 22.83 | 0.01176900 | 19.30 |
| 64 | 0.00741600 | 21.98 | 0.01292000 | 18.52 |
| 65 | 0.00824100 | 21.14 | 0.01424800 | 17.76 |
| 66 | 0.00911400 | 20.31 | 0.01576100 | 17.01 |
| 67 | 0.01001200 | 19.49 | 0.01746700 | 16.27 |
| 68 | 0.01093100 | 18.68 | 0.01937300 | 15.55 |
| 69 | 0.01191600 | 17.88 | 0.02148600 | 14.85 |
| 70 | 0.01302700 | 17.09 | 0.02381000 | 14.16 |
| 71 | 0.01432600 | 16.31 | 0.02635300 | 13.50 |
| 72 | 0.01587200 | 15.54 | 0.02912000 | 12.85 |
| 73 | 0.01771700 | 14.79 | 0.03212300 | 12.22 |
| 74 | 0.01988300 | 14.04 | 0.03539800 | 11.61 |
| 75 | 0.02238300 | 13.32 | 0.03898600 | 11.02 |
| 76 | 0.02522800 | 12.61 | 0.04293000 | 10.44 |
| 77 | 0.02843300 | 11.92 | 0.04727200 | 9.89  |
| 78 | 0.03201700 | 11.26 | 0.05205400 | 9.36  |
| 79 | 0.03602900 | 10.61 | 0.05732500 | 8.84  |
| 80 | 0.04052500 | 9.99  | 0.06313200 | 8.35  |
| 81 | 0.04556100 | 9.39  | 0.06952300 | 7.88  |
| 82 | 0.05119400 | 8.82  | 0.07654700 | 7.43  |
| 83 | 0.05748300 | 8.27  | 0.08422900 | 7.00  |
| 84 | 0.06451200 | 7.74  | 0.09249800 | 6.60  |
| 85 | 0.07236800 | 7.24  | 0.10126100 | 6.22  |
| 86 | 0.08113700 | 6.77  | 0.11042400 | 5.87  |
| 87 | 0.09090700 | 6.32  | 0.11989400 | 5.53  |
| 88 | 0.10172100 | 5.90  | 0.12960900 | 5.22  |
| 89 | 0.11345400 | 5.51  | 0.13964300 | 4.92  |
| 90 | 0.12593600 | 5.15  | 0.15009900 | 4.64  |
| 91 | 0.13899700 | 4.83  | 0.16108200 | 4.37  |
| 92 | 0.15246900 | 4.52  | 0.17269900 | 4.12  |

|     |            |      |            |      |
|-----|------------|------|------------|------|
| 93  | 0.16618700 | 4.25 | 0.18504900 | 3.87 |
| 94  | 0.18000800 | 3.99 | 0.19821900 | 3.64 |
| 95  | 0.19379500 | 3.76 | 0.21229100 | 3.41 |
| 96  | 0.20741100 | 3.55 | 0.22734600 | 3.19 |
| 97  | 0.22071800 | 3.34 | 0.24346700 | 2.99 |
| 98  | 0.23423600 | 3.15 | 0.26090300 | 2.79 |
| 99  | 0.24848500 | 2.96 | 0.27990300 | 2.60 |
| 100 | 0.26398500 | 2.77 | 0.30071600 | 2.41 |
| 101 | 0.28125500 | 2.58 | 0.32359200 | 2.23 |
| 102 | 0.30081500 | 2.40 | 0.34878000 | 2.06 |
| 103 | 0.32318500 | 2.22 | 0.37652900 | 1.90 |
| 104 | 0.34888500 | 2.04 | 0.40708800 | 1.74 |
| 105 | 0.37843400 | 1.86 | 0.44070700 | 1.59 |
| 106 | 0.41235200 | 1.69 | 0.47763400 | 1.45 |
| 107 | 0.45116000 | 1.52 | 0.51812000 | 1.31 |
| 108 | 0.49537600 | 1.37 | 0.56241200 | 1.19 |
| 109 | 0.54552100 | 1.21 | 0.61076100 | 1.07 |
| 110 | 0.60211500 | 1.07 | 0.66341700 | 0.95 |
| 111 | 0.66567600 | 0.94 | 0.72062600 | 0.85 |
| 112 | 0.73672500 | 0.82 | 0.78264000 | 0.75 |
| 113 | 0.81578200 | 0.70 | 0.84970800 | 0.66 |
| 114 | 0.90336700 | 0.60 | 0.92207700 | 0.58 |
| 115 | 1.00000000 | 0.50 | 1.00000000 | 0.50 |

**Quadro 15: Grupo Americana (suavizada em 65%)**

| IDADE | i(x)     |
|-------|----------|
| X     |          |
| 0     | 0,000000 |
| 1     | 0,000000 |
| 2     | 0,000000 |
| 3     | 0,000000 |
| 4     | 0,000000 |
| 5     | 0,000000 |
| 6     | 0,000000 |
| 7     | 0,000000 |
| 8     | 0,000000 |
| 9     | 0,000000 |
| 10    | 0,000000 |

|    |          |
|----|----------|
| 11 | 0,000000 |
| 12 | 0,000000 |
| 13 | 0,000000 |
| 14 | 0,000000 |
| 15 | 0,000109 |
| 16 | 0,000112 |
| 17 | 0,000116 |
| 18 | 0,000123 |
| 19 | 0,000133 |
| 20 | 0,000140 |
| 21 | 0,000151 |
| 22 | 0,000161 |
| 23 | 0,000172 |
| 24 | 0,000182 |
| 25 | 0,000189 |
| 26 | 0,000196 |
| 27 | 0,000203 |
| 28 | 0,000210 |
| 29 | 0,000214 |
| 30 | 0,000214 |
| 31 | 0,000217 |
| 32 | 0,000221 |
| 33 | 0,000221 |
| 34 | 0,000221 |
| 35 | 0,000224 |
| 36 | 0,000228 |
| 37 | 0,000231 |
| 38 | 0,000238 |
| 39 | 0,000245 |
| 40 | 0,000252 |
| 41 | 0,000266 |
| 42 | 0,000280 |
| 43 | 0,000294 |
| 44 | 0,000312 |
| 45 | 0,000329 |
| 46 | 0,000350 |
| 47 | 0,000375 |
| 48 | 0,000406 |
| 49 | 0,000438 |
| 50 | 0,000476 |

|    |          |
|----|----------|
| 51 | 0,000518 |
| 52 | 0,000564 |
| 53 | 0,000613 |
| 54 | 0,000669 |
| 55 | 0,000728 |
| 56 | 0,000791 |
| 57 | 0,000858 |
| 58 | 0,000935 |
| 59 | 0,001012 |
| 60 | 0,001103 |
| 61 | 0,001208 |
| 62 | 0,001330 |
| 63 | 0,001474 |
| 64 | 0,001659 |
| 65 | 0,001897 |
| 66 | 0,002198 |
| 67 | 0,002555 |
| 68 | 0,003080 |
| 69 | 0,003700 |
| 70 | 0,004494 |
| 71 | 0,005513 |
| 72 | 0,006776 |
| 73 | 0,008351 |
| 74 | 0,010234 |
| 75 | 0,012380 |
| 76 | 0,014049 |
| 77 | 0,015404 |
| 78 | 0,016335 |
| 79 | 0,017297 |
| 80 | 0,007254 |
| 81 | 0,008254 |
| 82 | 0,009393 |
| 83 | 0,010689 |
| 84 | 0,012165 |
| 85 | 0,013840 |
| 86 | 0,015759 |
| 87 | 0,017938 |
| 88 | 0,020419 |
| 89 | 0,023243 |
| 90 | 0,026459 |

## ANEXO 9 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Conforme previsto na Nota Técnica Atuarial, a análise de ganhos e perdas atuariais dependerá da própria fonte geradora de divergência entre Avaliações Atuariais. Considerando divergência proveniente de premissa, poderá ser apresentado Plano de Contas das premissas divergentes e o ganho ou perda atuarial será apresentado de forma consolidada. No entanto, se a divergência for causada principalmente por variação cadastral, poderá se apresentado resultado a nível de servidor que fundamentará o ganho ou a perda atuarial causada pela variação na base. Finalmente, alteração proveniente de alteração legal poderá ser feita por análise temporal do Plano de Contas.

**Quadro 16: Tabela de ganhos e perdas atuariais**

| GANHOS/(PERDAS)                                                                             |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Premissa                                                                                    | Valor (R\$)      |
| Variação da elegibilidade calculada, valor de benefício,salarial                            | (809.382.929,01) |
| Variação da Taxa de juros                                                                   | 745.308.021,54   |
| Variação por alteração de alíquota de compensação previdenciária para benefícios a conceder | 0,00             |
| Variação causada pela diferença entre o valor de ativo garantidor esperado e apurado        | 85.262.593,38    |
| Alteração nas tábuas de mortalidade e entrada em invalidez                                  | 0,00             |
| Valor a equacionar - Plano de amortização de déficit                                        | (51.968.080,05)  |

## ANEXO 10 – SENSIBILIDADES DAS PREMISSAS ATUARIAIS

Para análise de sensibilidade das premissas, serão apresentados diversos Planos de Contas considerando premissas divergentes.

**Quadro 17: Sensibilidade – Tábua de mortalidade**

| PREMISSA    | PMBC + PMBaC         | CUSTO NORMAL (CN) |
|-------------|----------------------|-------------------|
| AT - 49     | R\$ 6.225.120.656,81 | 29,68%            |
| AT - 2000   | R\$ 6.791.785.414,91 | 30,55%            |
| BR-EMS 2021 | R\$ 7.041.075.301,43 | 30,85%            |
| IBGE – 2023 | R\$ 6.625.967.786,75 | 30,83%            |

**Quadro 18: Sensibilidade - Crescimento Salarial**

| PREMISSA | PMBC + PMBaC         | CUSTO NORMAL (CN) |
|----------|----------------------|-------------------|
| 0%       | R\$ 6.645.029.637,68 | 29,11%            |
| 0,5%     | R\$ 6.776.384.597,20 | 30,00%            |
| 1,5%     | R\$ 7.063.212.270,01 | 31,93%            |
| 2%       | R\$ 7.217.392.123,49 | 32,98%            |

**Quadro 19: Sensibilidade - Taxa de Juros**

| PREMISSA | PMBC + PMBaC         | CUSTO NORMAL (CN) |
|----------|----------------------|-------------------|
| 5%       | R\$ 8.013.629.025,69 | 35,26%            |
| 5,5%     | R\$ 7.302.299.390,38 | 32,47%            |
| 6%       | R\$ 6.673.448.558,45 | 29,99%            |
| 6,5%     | R\$ 6.115.714.726,34 | 27,78%            |

## ANEXO 11 – ANÁLISE CRÍTICA DA BASE CADASTRAL

### Quadro 20: Ocorrências de Inconsistências

| BASE DE DEPENDENTES                   |                   |                           |
|---------------------------------------|-------------------|---------------------------|
| ITEM                                  | Nº DE OCORRÊNCIAS | HIPÓTESES ADOTADAS        |
| CPF de dependentes não encontrados    | 1744              | Utilizamos 111.111.111-11 |
| PIS/PASEP de ativos não identificados | 111               | Utilizamos 111.11111.11-1 |



# Assinaturas do documento

"Relatório de Avaliação Atuarial 2026 - exercício 2025"



Código para verificação: **ECRBC1C8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **BRUNO PAIVA DE OLIVEIRA PERES SILVA** (CPF: \*\*\*.829.447-\*\*) em 24/03/2026 às 15:19:18 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/07/2025 - 14:17:27 e válido até 25/07/2028 - 14:17:27.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPRESB 000913/2026** e o código **ECRBC1C8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.